



RONDÔNIA

★

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

AVISO

DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90339/2024/SUPEL/RO

Processo Nº: 0021.039586/2024-30

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos (CHALEIRA ELÉTRICA, FORNO DE MICROONDAS, AR-CONDICIONADO, FREEZER, FOGÃO 6 BOCAS e outros), para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 207 de 2 de setembro de 2025, publicada no DOE do dia 3 de setembro de 2025, informa que, em razão da não inclusão do Adendo Modificador I no sistema Comprasnet, o Pregão Eletrônico nº **90339/2024**, com abertura inicialmente prevista para o dia 9 de setembro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília), **fica ADIADO para o dia 15 de setembro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília)**.

As demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas para a realização do certame.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo email: coseg2.supel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho, 9 de setembro de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 207 de 2 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 08/09/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064150118** e o código CRC **7CC75C44**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0021.039586/2024-30

SEI nº 0064150118



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

ADENDO

MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90339/2024/SUPEL/RO

Processo Nº: 0021.039586/2024-30

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos (CHALEIRA ELÉTRICA, FORNO DE MICROONDAS, AR-CONDICIONADO, FREEZER, FOGÃO 6 BOCAS e outros), para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 174 de 7 de julho de 2025, publicada no DOE do dia 8 de julho de 2025, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração conforme segue:

I - Fica alterado no TERMO DE REFERÊNCIA, conforme abaixo:

ONDE LÊ: 10 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. As especificações técnicas das máquinas, aparelhos e equipamentos a serem adquiridos foram definidas com base nas necessidades operacionais da PMRO, levando em consideração critérios de desempenho, compatibilidade tecnológica, durabilidade e suporte técnico. Tais especificações visam garantir a adequada execução das atividades institucionais e encontram-se detalhadas na tabela a seguir, que descreve as características mínimas exigidas para cada item, de forma a assegurar a padronização, a eficiência e a eficácia na utilização dos bens.

ITEM	GRUPO/CÓD.CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD
1	399474	CHALEIRA ELÉTRICA: Capacidade: 2L Aço Inox Desligamento Automático Inox/Preto - 110 Volts. Garantia de 12 meses.	UND	135

ITEM	GRUPO/CÓD.CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD
2	399613	FORNO DE MICROONDAS: 30 litros; potência mínima de 900 W; voltagem 110v; revestimento interno de fácil limpeza; porta com visor branco e transparente; acessório: prato giratório em vidro; dimensões (variação de 10% para + ou para -): 39,5 x 50,8 x 29,1 cm; 15 quilogramas (peso podendo variar em 10% para + ou para -); tecla para descongelamento de alimentos; memória programável; tecla de potência, com no mínimo 10 níveis de potência de acordo com o que se deseja fazer; tecla de ajuste de tempo; tecla de cancelamento; manual de instruções, em língua portuguesa; relação da rede de assistência técnica autorizada. Garantia de 12 meses.	UND	182
3	246079	CAFETEIRA ELÉTRICA: capacidade mínima de 500ml, desligamento automático, inox/preto - 110 volts. filtro nº 103. Garantia de 12 meses.	UND	2
4	613923	CAFETEIRA EXPRESSA: Preto, 110V, Capacidade mínima de 600 milímetros. Programável. Garantia de 12 meses.	UND	1
5	611339	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 9.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa	UND	2
6	355742	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 12.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	109
7	355744	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 18.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	114
8	440747	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 24.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da	UND	3

ITEM	GRUPO/CÓD.CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD
		instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.		
9	463213	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 30.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	28
10	448818	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 36.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	20
11	448819	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 48.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	24
12	436863	FREEZER, TIPO VERTICAL: Capacidade mínima de 246 litros, cor branca, apenas 1 tampa, tipo portas reversível, sistema degelo manual, temperatura operação-20° c, tensão alimentação 220 v, características adicionais cestos removíveis. Dimensões 71 x 63,7 x 172,5 cm; 58 quilogramas (dimensões e peso do produto podendo variar em 15% para + ou para -). Garantia de 12 meses.	UND	25
13	345665	FREEZER, TIPO HORIZONTAL: Capacidade mínima de 530 litros, com 2 tampas, cor branca, tensão alimentação 220 v, características adicionais dupla ação, dreno frontal e 4 rodízios. Garantia de 12 meses.	UND	25
14	486359	PURIFICADOR DE ÁGUA: Equipamento para melhoria da qualidade da água - Características mínimas: purificador de água, água natural ou gelada, purificação com filtro de carvão ativado de polipropileno e com controle microbiológico, em plástico atóxico, ponto de consumo, água tratada, água 100% tratada, livre de impurezas, cor, sabor, odor, cloro, purificação da água, vazão de no mínimo 40 Litros/hora, pressão máxima 50 MCA, Pressão mínima 3 MCA, com requisitos elétricos próximos de: voltagem 127 Volts, frequência 60 Hz, potência mínima de 80 watts, tensão em conformidade com Res Norm 395/2009 Aneel e alterações posteriores, refil substituído em 3.000 Litros ou 6 meses, enche copo ou jarra, com coletores de	UND	32

ITEM	GRUPO/CÓD.CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD
		água removível, fluxo continuo ou em pequenas porções, purificação em 2 estágios, capacidade mínima do reservatório 2 Litros, dimensões aproximadas: 325 x 290 x 316 mm (AxLxP), cor Branco, peso de no máximo 20kg, com pés de borracha antiderrapante e suporte para fixação na parede, garantia mínima de 12 meses, conforme norma de certificação da qualidade da água NBR 16098/2012, para água em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 /2017 do MS e alterações posteriores.		
15	218339	FOGÃO 6 BOCAS: Acendedor elétrico com forno, voltagem: 110v. (linha branca). Garantia de 12 meses. Tampa de vidro temperado.	UND	51
16	300995	BEBEDOURO ELÉTRICO: Tipo coluna; Para uso com garrafão de 20 litros; Com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; com capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; Termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15°C; Sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134A ou similar; Voltagem: 110 Volts ou Bivolt (110/220 V); Refrigeração por compressor; Acabamento em poliestireno de alto impacto ou inox; Pés antiderrapantes. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com classificação A. Com furador de galão. Garantia de 12 meses.	UND	140
17	278231	LAVADORA ALTA PRESSÃO: mínimo de 1.700 libras (PSI), vazão mínima de 490 litros/hora, tensão:220 v, potência média consumida: 2,2 kw/h, peso máximo do produto: 18 kg, características adicionais: gatilho auto-desligável /misturador, bico triplo. Garantia de 12 meses.	UND	86
18	317297	LIQUIDIFICADOR: Capacidade 2 litros; 3 velocidades com pulsar; auto-limpante; cor branca; copo em acrílico com tampa; lâminas de aço inox; sistema de trava de segurança; porta-fio; bivolt. Acompanha manual de instrução. Garantia 12 meses.	UND	82
19	607875	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO: Tipo Industrial, com colmeia de evaporação, 220 Volts; potência mínima de 170 W; vazão mínima de 2000 m³/h ; com reservatório de água com capacidade de no mínimo 45 litros, oscilação vertical e horizontal; possuir três velocidades de ventilação, transporte com rodas. Garantia de 12 meses.	UND	37
20	344887	ASPIRADOR DE PÓ: Aspirador de pó para líquidos e sólidos, elétrico, 220 volts, com capacidade mínima para 70 litros, com acessórios: bicos de canto múltiplo e universal, extensões retas, filtro de pano permanente., potência mínima de 2300W. Garantia de 12 meses.	UND	43

ITEM	GRUPO/CÓD.CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD
21	216434	SECADOR DE MÃOS: com acionamento automático por sensores. Gabinete em aço inox polido. Voltagem: 220 volts. Grau de proteção contra água: IPX. Sensores, a resistência e o sistema de desligamento automático gerenciados por MICROPROCESSADOR. Equipado com motor com potência mínima de 1100 watts (profissional). Fluxo/vazão mínima de 105 litros por segundo. Dimensões aproximadas: altura: 280mm. Largura: 265mm. Profundidade: 175mm. Garantia de 12 meses.	UND	98
22	434464	FRIGOBAR: Capacidade mínima: 80 litros. Consumo: 19kw/h. Potência: 80W. Cor: Branco. Selo procel: sim; Congelador: sim. Controle de temperatura: sim. Grades removíveis: sim. Características do porta/tempo: porta reversível. Porta latas: sim. Voltagem: 110V Dimensões do produto (AxLxP): 86x47,8x51,6cm; Peso do produto: 30 kg. Dimensões e peso podendo variar 10% para + ou para -. Garantia de 12 meses.	UND	96
23	464109	BEBEDOURO INDUSTRIAL: fabricado em aço inox, deve conter capacidade para armazenar 100 litros de água; deve conter boia e filtro. Garantia de 12 meses.	UND	44
24	264572	UMIDIFICADOR DE AR ULTRASSÔNICO: Capacidade mínima de 3 litros. Desligamento automático quando a água terminar. Mínimo de 10 horas de autonomia. Garantia de 12 meses.	UND	116
25	287302	GELADEIRA FROST FREE: Capacidade mínima de 340L 110V. Linha branca. Garantia de 12 meses.	UND	18
26	465552	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30: Mesa no perfil 5 (5cm entre as bocas) Chapa Bifeteira em Ferro Fundido. Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência. Estrutura em aço carbono. Bandeja coletora de resíduo. 03 Queimadores Duplos 140mm e 03 Simples 100mm. Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos). Fogão Industrial de Baixa Pressão a Gás GLP (BOTIJÃO) Tampa Inox - CRISTAL AÇO. Garantia de 12 meses.	UND	1
27	282435	FRIGOBAR: Dimensões do produto 54 x 50,1 x 86 cm (dimensões podem variar em 10% para + ou para -); 25,7 Quilogramas (o peso pode variar em 10% para + ou para -), Eficiência A, Classe de Eficiência Energética A, Capacidade mínima 124 Litros, Espaço para legumes e verduras ,Capacidade do freezer 124 Litros,, Características especiais Sistema de Refrigeração por Compressor, Gás Ecológico R600A, Selo Procel, Cor Branco, Voltagem 127 volts, Garantia do fabricante 12 meses.	UND	3
28	444252	SMART TV 60" 4K UHD WIFI BLUETOOTH HDR10: Frequência Nativa (Hz) 60Hz. Padrão de Imagem NTSC, PAL-M/N, SBTVD. Garantia de 12 meses	UND	1

ONDE LÊ: 10 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. As especificações técnicas das máquinas, aparelhos e equipamentos a serem adquiridos foram definidas com base nas necessidades operacionais da PMRO, levando em consideração critérios de desempenho, compatibilidade tecnológica, durabilidade e suporte técnico. Tais especificações visam garantir a adequada

execução das atividades institucionais e encontram-se detalhadas na tabela a seguir, que descreve as características mínimas exigidas para cada item, de forma a assegurar a padronização, a eficiência e a eficácia na utilização dos bens.

ITEM	GRUPO/CÓD.CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD
1	399474	CHALEIRA ELÉTRICA: Capacidade: 2L Aço Inox Desligamento Automático Inox/Preto - 110 Volts. Garantia de 12 meses.	UND	135
2	399613	FORNO DE MICROONDAS: 30 litros; potência mínima de 900 W; voltagem 110v; revestimento interno de fácil limpeza; porta com visor branco e transparente; acessório: prato giratório em vidro; dimensões (variação de 10% para + ou para -): 39,5 x 50,8 x 29,1 cm; 15 quilogramas (peso podendo variar em 10% para + ou para -); tecla para descongelamento de alimentos; memória programável; tecla de potência, com no mínimo 10 níveis de potência de acordo com o que se deseja fazer; tecla de ajuste de tempo; tecla de cancelamento; manual de instruções, em língua portuguesa; relação da rede de assistência técnica autorizada. Garantia de 12 meses.	UND	182
3	246079	CAFETEIRA ELÉTRICA: capacidade mínima de 500ml, desligamento automático, inox/preto - 110 volts. filtro nº 103. Garantia de 12 meses.	UND	2
4	613923	CAFETEIRA EXPRESSA: Preto, 110V, Capacidade mínima de 600 milímetros. Programável. Garantia de 12 meses.	UND	1
5	611339	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 9.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R-32 ; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa	UND	2
6	355742	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 12.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R-32 ; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	109
7	355744	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 18.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R-32 ; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	114

8	440747	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 24.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R-32 ; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	3
9	463213	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 30.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R-32 ; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	28
10	448818	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 36.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R-32 ; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	20
11	448819	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 48.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R-32 ; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	24
12	436863	FREEZER, TIPO VERTICAL: Capacidade mínima de 246 litros, cor branca, apenas 1 tampa, tipo portas reversível, sistema degelo manual, temperatura operação-20° c, tensão alimentação 220 v, características adicionais cestos removíveis. Dimensões 71 x 63,7 x 172,5 cm; 58 quilogramas (dimensões e peso do produto podendo variar em 15% para + ou para -). Garantia de 12 meses.	UND	25
13	345665	FREEZER, TIPO HORIZONTAL: Capacidade mínima de 530 litros, com 2 tampas, cor branca, tensão alimentação 220 v, características adicionais dupla ação, dreno frontal e 4 rodízios. Garantia de 12 meses.	UND	25
14	486359	PURIFICADOR DE ÁGUA: Equipamento para melhoria da qualidade da água - Características mínimas: purificador de água, água natural ou gelada, purificação com filtro de carvão ativado de polipropileno e com controle microbiológico, em plástico atóxico, ponto de consumo, água tratada, água 100% tratada, livre de impurezas, cor, sabor, odor, cloro, purificação da água, vazão de no mínimo 40 Litros/hora, pressão máxima 50 MCA, Pressão mínima 3 MCA, com requisitos elétricos próximos de: voltagem 127 Volts,	UND	32

		frequência 60 Hz, potência mínima de 80 watts, tensão em conformidade com Res Norm 395/2009 Aneel e alterações posteriores, refil substituído em 3.000 Litros ou 6 meses, enche copo ou jarra, com coletor de água removível, fluxo contínuo ou em pequenas porções, purificação em 2 estágios, capacidade mínima do reservatório 2 Litros, dimensões aproximadas: 325 x 290 x 316 mm (AxLxP), cor Branco, peso de no máximo 20kg, com pés de borracha antiderrapante e suporte para fixação na parede, garantia mínima de 12 meses, conforme norma de certificação da qualidade da água NBR 16098/2012, para água em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 /2017 do MS e alterações posteriores.		
15	218339	FOGÃO 6 BOCAS: Acendedor elétrico com forno, voltagem: 110v. (linha branca). Garantia de 12 meses. Tampa de vidro temperado.	UND	51
16	300995	BEBEDOURO ELÉTRICO: Tipo coluna; Para uso com garrafão de 20 litros; Com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; com capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; Termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15°C; Sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134A ou similar; Voltagem: 110 Volts ou Bivolt (110/220 V); Refrigeração por compressor; Acabamento em poliestireno de alto impacto ou inox; Pés antiderrapantes. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com classificação A. Com furador de galão. Garantia de 12 meses.	UND	140
17	278231	LAVADORA ALTA PRESSÃO: mínimo de 1.700 libras (PSI), vazão mínima de 490 litros/hora, tensão: 220 v, potência média consumida: 2,2 kw/h, peso máximo do produto: 18 kg, características adicionais: gatilho auto-desligável /misturador, bico triplo. Garantia de 12 meses.	UND	86
18	317297	LIQUIDIFICADOR: Capacidade 2 litros; 3 velocidades com pulsar; auto-limpante; cor branca; copo em acrílico com tampa; lâminas de aço inox; sistema de trava de segurança; porta-fio; bivolt. Acompanha manual de instrução. Garantia 12 meses.	UND	82
19	607875	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO: Tipo Industrial, com colmeia de evaporação, 220 Volts; potência mínima de 170 W; vazão mínima de 2000 m³/h ; com reservatório de água com capacidade de no mínimo 45 litros, oscilação vertical e horizontal; possuir três velocidades de ventilação, transporte com rodas. Garantia de 12 meses.	UND	37
20	344887	ASPIRADOR DE PÓ: Aspirador de pó para líquidos e sólidos, elétrico, 220 volts, com capacidade mínima para 70 litros, com acessórios: bicos de canto múltiplo e universal, extensões retas, filtro de pano permanente., potência mínima de 2300W. Garantia de 12 meses.	UND	43
21	216434	SECADOR DE MÃOS: com acionamento automático por sensores. Gabinete em aço inox polido. Voltagem: 220 volts. Grau de proteção contra água: IPX. Sensores, a resistência e o sistema de desligamento automático gerenciados por MICROPROCESSADOR. Equipado com motor com potência mínima de 1100	UND	98

		watts (profissional). Fluxo/vazão mínima de 105 litros por segundo. Dimensões aproximadas: altura: 280mm. Largura: 265mm. Profundidade: 175mm. Garantia de 12 meses.		
22	434464	FRIGOBAR: Capacidade mínima: 80 litros. Consumo: 19kw/h. Potência: 80W. Cor: Branco. Selo procel: sim; Congelador: sim. Controle de temperatura: sim. Grades removíveis: sim. Características do porta/tempo: porta reversível. Porta latas: sim. Voltagem: 110V Dimensões do produto (AxLxP): 86x47,8x51,6cm; Peso do produto: 30 kg. Dimensões e peso podendo variar 10% para + ou para -. Garantia de 12 meses.	UND	96
23	464109	BEBEDOURO INDUSTRIAL: fabricado em aço inox, deve conter capacidade para armazenar 100 litros de água; deve conter boia e filtro. Garantia de 12 meses.	UND	44
24	264572	UMIDIFICADOR DE AR ULTRASSÔNICO: Capacidade mínima de 3 litros. Desligamento automático quando a água terminar. Mínimo de 10 horas de autonomia. Garantia de 12 meses.	UND	116
25	287302	GELADEIRA FROST FREE: Capacidade mínima de 340L 110V. Linha branca. Garantia de 12 meses.	UND	18
26	465552	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30: Mesa no perfil 5 (5cm entre as bocas) Chapa Bifeteira em Ferro Fundido. Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência. Estrutura em aço carbono. Bandeja coletora de resíduo. 03 Queimadores Duplos 140mm e 03 Simples 100mm. Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos). Fogão Industrial de Baixa Pressão a Gás GLP (BOTIJÃO) Tampa Inox - CRISTAL AÇO. Garantia de 12 meses.	UND	1
27	282435	FRIGOBAR: Dimensões do produto 54 x 50,1 x 86 cm (dimensões podem variar em 10% para + ou para -); 25,7 Quilogramas (o peso pode variar em 10% para + ou para -), Eficiência A, Classe de Eficiência Energética A, Capacidade mínima 124 Litros, Espaço para legumes e verduras ,Capacidade do freezer 124 Litros,, Características especiais Sistema de Refrigeração por Compressor, Gás Ecológico R600A, Selo Procel, Cor Branco, Voltagem 127 volts, Garantia do fabricante 12 meses.	UND	3
28	444252	SMART TV 60" 4K UHD WIFI BLUETOOTH HDR10: Frequência Nativa (Hz) 60Hz. Padrão de Imagem NTSC, PAL-M/N, SBTVD. Garantia de 12 meses	UND	1

II- Permanece **inalterada** a data de abertura do certame, nos termos do Aviso nº 564 de Reabertura Id. (0063649292).

DATA: 9 de setembro de 2025

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 4/09/2025

IV - Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: coseg2.supel@gmail.com

Publique-se.

Porto Velho, 4 de setembro de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 174 de 7 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 04/09/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064011980** e o código CRC **B98642D7**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0021.039586/2024-30

SEI nº 0064011980



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

AVISO

DE REABERTURA

Pregão Eletrônico Nº. 90339/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0021.039586/2024-30

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos (CHALEIRA ELÉTRICA, FORNO DE MICROONDAS, AR-CONDICIONADO, FREEZER, FOGÃO 6 BOCAS e outros), para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 174/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 8/07/2025, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o EDITAL, que o pedido de esclarecimento/impugnação foi analisado e respondido, tendo sido julgado como **IMPROCEDENTE**. Desta feita, considerando que a licitação encontrava-se suspensa, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **9 de setembro de 2025 às 10h:00min** (horário de Brasília - DF).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: coseg2.supel@gmail.com.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 174 de 7 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 26/08/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063649292** e o código CRC **B507F690**.

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO****Pregão Eletrônico nº 90183/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0004.071816/2022-00**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais e equipamentos de Proteção contra **PRODUTOS PERIGOSOS [...] / DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O₂, LEL, CO, H₂S E NH₃, KIT PARA CALIBRAÇÃO, DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X, VIATURA AUTO PRODUTOS PERIGOSOS (COM EQUIPAMENTOS), incluindo assistência técnica e reposição de peças**), para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro Substituto, nomeado por força da Portaria n. 114/2025/SUPEL/RO, de 04 de junho de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”** para responder a pedidos de esclarecimentos e impugnação. Assim, após disponibilizadas as devidas respostas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho, 08 de julho de 2025.

THALES SILVA SOUZA

Pregoeiro Substituto da Comissão de Segurança Pública

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0061998995

Portaria nº 174 de 07 de julho de 2025

Altera Portaria Portaria nº 162 de 30 de junho de 2025 que Institui a 2ª Comissão de Segurança Pública e designa servidora para sua composição, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO art. 110-A, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre a competência da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de organizar e coordenar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 58 de 23 de abril de 2025 id. (0061712616), passando a vigorar nos seguintes termos:

I - Agente de contratação:**a) Bianca Matias de Souza**, matrícula n.º *****873.**II - Membros:****a) Rafaela Carvalho da Fonseca**, matrícula n.º *****666; e**b) Alex Sandro Oliveira de Souza Nascimento**, matrícula n.º *****200.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for **pregão eletrônico**, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alíneas a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0061978274

Portaria nº 173 de 07 de julho de 2025

Institui a 2ª Comissão de Obras e designa servidores para sua composição, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria (Id. 0059409693) que institui a Comissão de Obras, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a **2ª Comissão de Obras (SUPEL-COOBR2)**, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Presidente:

a) Thales Silva Souza, matrícula nº *****450.

II - Equipe de Apoio:

a) Davi Vieira de Oliveira, matrícula nº *****727.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como **pregoeiro substituto** o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0061978052

Portaria nº 170 de 07 de julho de 2025

Altera dispositivos da Portaria nº 70 de 28 de agosto de 2024, que designa servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos e Serviços, e revoga a Portaria nº 160 de 30 de junho de 2025 e a Portaria nº 154 de 25 de junho de 2025, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 70 de 28 de agosto de 2024 (0052261872) que designa servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos e Serviços, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas;



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2^a Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90339/2024/LEI Nº 14.133/2021

PARA OS ITENS 02, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 20, 22 E 23, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS ENORESAS ME/EPP

PARA OS DEMAIS ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 11/08/2025
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos (CHALEIRA ELÉTRICA, FORNO DE MICROONDAS, AR-CONDICIONADO, FREEZER, FOGÃO 6 BOCAS e outros), para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
entre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021.039586/2024-30

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 2.620.575,38 (dois milhões, seiscentos e vinte mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)
------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)		
Requisitos Básicos:		
<p>1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 36.2 do Termo de Referência</u>.</p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 36.5 do Termo de Referência</u>.</p> <p>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 36.3,36.4 do Termo de Referência</u>.</p> <p>4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 36.6 do Termo de Referência</u>.</p>	Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
sim	sim	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Item	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		coseg2.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)</p>		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. **A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da Portaria nº 174/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 08 de julho de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 90339/2024/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o Método de Disputa: **ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o Decreto Estadual 21.675/2017 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a Polícia Militar - PM.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades: Polícia Militar do Estado de Rondônia.

2.2. Dispensa de publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) Id. (0060981284).

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos, por

meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.1.2. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 8,9 e 10. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.1.3. As especificações técnicas das máquinas, aparelhos e equipamentos a serem adquiridos foram definidas com base nas necessidades operacionais da PMRO, levando em consideração critérios de desempenho, compatibilidade tecnológica, durabilidade e suporte técnico. Tais especificações visam garantir a adequada execução das atividades institucionais e encontram-se detalhadas na tabela a seguir, que descreve as características mínimas exigidas para cada item, de forma a assegurar a padronização, a eficiência e a eficácia na utilização dos bens.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
1	399474	CHALEIRA ELÉTRICA: Capacidade: 2L Aço Inox Desligamento Automático Inox/Preto - 110 Volts. Garantia de 12 meses.	UND	135	14	135
2	399613	FORNO DE MICROONDAS: 30 litros; potência mínima de 900 W; voltagem 110v; revestimento interno de fácil limpeza; porta com visor branco e transparente; acessório: prato giratório em vidro; dimensões (variação de 10% para + ou para -): 39,5 x 50,8 x 29,1 cm; 15 quilogramas (peso podendo variar em 10% para + ou para -); tecla para descongelamento de alimentos; memória programável; tecla de potência, com no mínimo 10 níveis de potência de acordo com o que se deseja fazer; tecla de ajuste de tempo; tecla de cancelamento; manual de instruções, em língua portuguesa; relação da rede de assistência técnica autorizada. Garantia de 12 meses.	UND	182	19	182

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
3	246079	CAFETEIRA ELÉTRICA: capacidade mínima de 500ml, desligamento automático, inox/preto - 110 volts. filtro nº 103. Garantia de 12 meses.	UND	2	1	2
4	613923	CAFETEIRA EXPRESSA: Preto, 110V, Capacidade mínima de 600 milímetros. Programável. Garantia de 12 meses.	UND	1	1	1
5	611339	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 9.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa	UND	2	1	2

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
6	355742	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 12.000 BTU S : Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	109	11	109
7	355744	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 18.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	114	12	114

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
8	440747	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 24.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	3	1	3
9	463213	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 30.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	28	3	28

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
10	448818	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 36.000 BTU S : Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	20	2	20
11	448819	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 48.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	24	3	24

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
12	436863	FREEZER, TIPO VERTICAL: Capacidade mínima de 246 litros, cor branca, apenas 1 tampa, tipo portas reversível, sistema degelo manual, temperatura operação-20° c, tensão alimentação 220 v, características adicionais cestos removíveis. Dimensões 71 x 63,7 x 172,5 cm; 58 quilogramas (dimensões e peso do produto podendo variar em 15% para + ou para -). Garantia de 12 meses.	UND	25	3	25
13	345665	FREEZER, TIPO HORIZONTAL: Capacidade mínima de 530 litros, com 2 tampas, cor branca, tensão alimentação 220 v, características adicionais dupla ação, dreno frontal e 4 rodízios. Garantia de 12 meses.	UND	25	3	25

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
14	486359	PURIFICADOR DE ÁGUA: Equipamento para melhoria da qualidade da água - Características mínimas: purificador de água, água natural ou gelada, purificação com filtro de carvão ativado de polipropileno e com controle microbiológico, em plástico atóxico, ponto de consumo, água tratada, água 100% tratada, livre de impurezas, cor, sabor, odor, cloro, purificação da água, vazão de no mínimo 40 Litros/hora, pressão máxima 50 MCA, Pressão mínima 3 MCA, com requisitos elétricos próximos de: voltagem 127 Volts, frequência 60 Hz, potência mínima de 80 watts, tensão em conformidade com Res Norm 395/2009 Aneel e alterações posteriores, refil substituído em 3.000 Litros ou 6 meses, enche copo ou jarra, com coletor de água removível, fluxo contínuo ou em pequenas porções, purificação em 2 estágios, capacidade mínima do reservatório 2 Litros, dimensões aproximadas: 325 x 290 x 316 mm (AxLxP), cor Branco, peso de no máximo 20kg, com pés de borracha antiderrapante e suporte para fixação na parede, garantia mínima de 12 meses, conforme norma de certificação da qualidade da água NBR 16098/2012, para água em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação no5 /2017 do MS e alterações posteriores.	UND	32	4	32

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
15	218339	FOGÃO 6 BOCAS: Acendedor elétrico com forno, voltagem: 110v. (linha branca). Garantia de 12 meses. Tampa de vidro temperado.	UND	51	6	51
16	300995	BEBEDOURO ELÉTRICO: Tipo coluna; Para uso com garrafão de 20 litros; Com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; com capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; Termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15°C; Sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134A ou similar; Voltagem: 110 Volts ou Bivolt (110/220 V); Refrigeração por compressor; Acabamento em poliestireno de alto impacto ou inox; Pés antiderrapantes. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com classificação A. Com furador de galão. Garantia de 12 meses.	UND	140	14	140
17	278231	LAVADORA ALTA PRESSÃO: mínimo de 1.700 libras (PSI), vazão mínima de 490 litros/hora, tensão:220 v, potência média consumida: 2,2 kw/h, peso máximo do produto: 18 kg, características adicionais: gatilho auto-desligável /misturador, bico triplo. Garantia de 12 meses.	UND	86	9	86

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
18	317297	LIQUIDIFICADOR: Capacidade 2 litros; 3 velocidades com pulsar; auto-limpante; cor branca; copo em acrílico com tampa; lâminas de aço inox; sistema de trava de segurança; portafolio; bivolt. Acompanha manual de instrução. Garantia 12 meses.	UND	82	9	82
19	607875	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO: Tipo Industrial, com colmeia de evaporação, 220 Volts; potência mínima de 170 W; vazão mínima de 2000 m ³ /h ; com reservatório de água com capacidade de no mínimo 45 litros, oscilação vertical e horizontal; possuir três velocidades de ventilação, transporte com rodas. Garantia de 12 meses.	UND	37	4	37
20	344887	ASPIRADOR DE PÓ: Aspirador de pó para líquidos e sólidos, elétrico, 220 volts, com capacidade mínima para 70 litros, com acessórios: bicos de canto múltiplo e universal, extensões retas, filtro de pano permanente., potência mínima de 2300W. Garantia de 12 meses.	UND	43	5	43

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
21	216434	SECADOR DE MÃOS: com acionamento automático por sensores. Gabinete em aço inox polido. Voltagem: 220 volts. Grau de proteção contra água: IPX. Sensores, a resistência e o sistema de desligamento automático gerenciados por MICROPROCESSADOR. Equipado com motor com potência mínima de 1100 watts (profissional). Fluxo/vazão mínima de 105 litros por segundo. Dimensões aproximadas: altura: 280mm. Largura: 265mm. Profundidade: 175mm. Garantia de 12 meses.	UND	98	10	98
22	434464	FRIGOBAR: Capacidade mínima: 80 litros. Consumo: 19kw/h. Potência: 80W. Cor: Branco. Selo procel: sim; Congelador: sim. Controle de temperatura: sim. Grades removíveis: sim. Características do porta/tempo: porta reversível. Porta latas: sim. Voltagem: 110V Dimensões do produto (AxLxP): 86x47,8x51,6cm; Peso do produto: 30 kg. Dimensões e peso podendo variar 10% para + ou para -. Garantia de 12 meses.	UND	96	10	96
23	464109	BEBEDOURO INDUSTRIAL: fabricado em aço inox, deve conter capacidade para armazenar 100 litros de água; deve conter boia e filtro. Garantia de 12 meses.	UND	44	5	44

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
24	264572	UMIDIFICADOR DE AR ULTRASSÔNICO: Capacidade mínima de 3 litros. Desligamento automático quando a água terminar. Mínimo de 10 horas de autonomia. Garantia de 12 meses.	UND	116	12	116
25	287302	GELADEIRA FROST FREE: Capacidade mínima de 340L 110V. Linha branca. Garantia de 12 meses.	UND	18	2	18
26	465552	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30: Mesa no perfil 5 (5cm entre as bocas) Chapa Bifeteira em Ferro Fundido. Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência. Estrutura em aço carbono. Bandeja coletora de resíduo. 03 Queimadores Duplos 140mm e 03 Simples 100mm. Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos). Fogão Industrial de Baixa Pressão a Gás GLP (BOTIJÃO) Tampa Inox - CRISTAL AÇO. Garantia de 12 meses.	UND	1	1	1

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
27	282435	FRIGOBAR: Dimensões do produto 54 x 50,1 x 86 cm (dimensões podem variar em 10% para + ou para -); 25,7 Quilogramas (o peso pode variar em 10% para + ou para -) , Eficiência A, Classe de Eficiência Energética A, Capacidade mínima 124 Litros, Espaço para legumes e verduras ,Capacidade do freezer 124 Litros,, Características especiais Sistema de Refrigeração por Compressor, Gás Ecológico R600A, Selo Procel, Cor Branco, Voltagem 127 volts, Garantia do fabricante 12 meses.	UND	3	1	3
28	444252	SMART TV 60" 4K UHD WIFI BLUETOOTH HDR10: Frequência Nativa (Hz) 60Hz. Padrão de Imagem NTSC, PAL-M/N, SBTVD. Garantia de 12 meses	UND	1	1	1

3.2. **Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

3.2.1. A empresa vencedora deverá entregar as máquinas, aparelhos e os equipamentos de acordo com as especificações e as quantidades constante no quadro acima, com período de garantia total referente a defeitos de fabricação igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, **12 (doze) meses**, o que for mais vantajoso para a Administração, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se for prazo superior, contra eventuais defeitos de fabricação, conforme as normas, observando as disposições legais;

3.2.2. O período de garantia será contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo referente a cada entrega;

3.2.3. As máquinas, aparelhos e os equipamentos ofertados, deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

3.2.4. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

3.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, as máquinas, aparelhos e equipamentos que apresentarem defeitos durante seu prazo de garantia;

3.2.6. Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilite o fornecimento no prazo estipulado;

3.2.7. Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todas as máquinas, aparelhos e equipamentos recusados na fase de recebimento;

3.2.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos equipamentos, inclusive, durante a entrega do mesmo feito por transportadoras;

3.2.9. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento;

3.3. **Das condições contratuais:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 29.** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

3.3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

3.3.2. De acordo com o art. 106, “caput”, da Lei nº 14.133/2021, é possível que a Administração celebre contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, sendo necessário observar as seguintes diretrizes: a autoridade competente deve atestar a maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, assim como a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção e, por último, há a opção de extinção contratual pela Administração, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.4. **Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 27 e 30** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

3.4.1. DO REAJUSTE CONTRATUAL

3.4.2. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto nº 25.829/21](#), na Lei nº 14.133/21 e demais normas correlatas.

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

3.4.3. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

3.4.4. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

3.4.5. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos nos artigos 4º, 5 e 6 do Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021:

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

3.4.6. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto nº 25.829/21](#), na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.

3.5. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

3.5.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de sua vigência, em conformidade com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Em atendimento ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º, c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caso a contratada solicite reajuste de preços dentro do prazo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, não haverá aplicação de reajuste. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, eventuais reajustes poderão ser pleiteados, e, para fins de atualização monetária, aplicar-se-á o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), observadas as disposições legais aplicáveis.

3.5.2. Em relação às alterações contratuais, aplicar-se-á o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme transcrição:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

3.6. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 31. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

3.6.1. A conferência e o recebimento das máquinas, aparelhos e equipamentos ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL da PMRO, através de Comissão Permanente de Recebimento de Materiais que após o cumprimento das formalidades legais, repassará o material recebido para as respectivas unidades, tudo em conformidade com as disposições contidas no art. 117, da Lei nº 14.133/21.

3.6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.6.3. A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das máquinas, aparelhos e equipamentos, bem como na execução de serviços, para imediata correção ou adequação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

3.6.4. A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.6.5. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor, indicados pelo titular da pasta, o qual deverá dentre outros averiguar o que segue:

3.6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

3.6.7. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

3.6.8. Acompanhar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

3.7. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 19. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7.1. **Local/horário**

3.7.2. Durante a entrega, os equipamentos deverão estar de acordo com as normas dos fabricantes, e com os correspondentes termos ou certificados de garantia, emitidos pelos respectivos fabricantes ou representantes legais.

3.7.3. Os bens deverão ser entregues conforme tabela abaixo:

UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIOS
POLÍCIA MILITAR/FUMRESPOM	Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL, localizado no município de Porto Velho - RO, no endereço: Avenida Tiradentes, 3360, Embratel, CEP: 76.820-882	07h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.7.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, esta ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

3.7.5. Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades de entregar o material, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos um dia útil antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar-FUMRESPOM que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

3.7.6. No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo, e esgotado o novo prazo concedido, o FUMRESPOM adotará os procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

3.7.7. Prazo/cronograma de entrega

3.7.8. As máquinas, aparelhos e equipamentos deverão ser entregues de uma só vez, em até 30 (trinta) dias, a cada ordem de fornecimento, após o recebimento da nota de empenho/contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta.

3.7.9. Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades de entregar o material, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 01 (um) dia útil antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

3.7.10. No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo, e esgotado o novo prazo concedido, o FUMRESPOM adotará os procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

3.7.11. Local de utilização/destinação do bem

3.7.12. As máquinas, aparelhos e equipamentos serão utilizados nas mais diversas Unidades da segurança pública do Estado de Rondônia, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, visando equipá-las e modernizá-las, em conformidade ao Estudo técnico id (0049161037), e Termo de Manifestação e Autorização PM id (0049161041), conforme tabela no item 09 - quantidade de máquinas, aparelhos e equipamentos a serem registrados, do Termo de Referência.

3.7.13. A Guarda e Distribuição das máquinas, aparelhos e equipamentos ficarão sob a responsabilidade de cada Unidade da Polícia Militar beneficiadas com a respectiva aquisição, através de Termo de Responsabilidade via Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

3.7.14. Do Recebimento

3.7.15. A contratada deverá entregar os equipamentos de uma só vez, observando os preceitos do art. 140, Lei Federal nº 14.133/21 e remover, substituir ou trocar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, parte ou bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização.

3.7.16. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento composta de do mínimo 3 (três) membros, designada pela Administração.

3.7.17. Caso as quantidades estejam fora do especificado neste termo de referência, o objeto será rejeitado pela comissão de recebimento.

3.7.18. No recebimento e aceitação das máquinas, aparelhos e equipamentos, serão observadas rigorosamente, as especificações técnicas em acordo com este termo de referência.

3.7.19. A empresa vencedora, ficará obrigada a trocar, às suas expensas, se as máquinas, aparelhos e equipamentos que forem recusados por apresentarem defeitos, ou se estiverem em desacordo com o disposto neste termo de referência e seus anexos.

3.7.20. Expedida a autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 140, inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade da comissão de recebimento do almoxarifado geral do governo de Rondônia, podendo ser:

a) **Provisoriamente** para efeito de verificação da conformidade das máquinas, aparelhos e equipamentos com a especificação (**prazo não superior a 5 dias úteis**).

b) **Definitivamente**, após, a verificação da qualidade e quantidade das máquinas, aparelhos e equipamentos consequente aceitação (**prazo não superior a 15 dias úteis**).

3.7.21. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

3.8. **Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

3.8.1. O pagamento, decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência, será efetuado de uma só vez, no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/21, juntamente com a análise procedida pelo Controle Interno da SESDEC.

3.8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

3.8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a PMRO e o FUMRESPOM, a seu critério, poderão devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.8.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.8.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.8.7. A PMRO e o FUMRESPOM efetuarão retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

3.8.8. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = \dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

3.8.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.

3.9. **Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 32.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

3.10. **Da Contratada**

3.10.1. Assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo,

no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

3.10.2. Fornecer as máquinas, aparelhos e equipamentos de acordo com o solicitado;

3.10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte das máquinas, aparelhos e equipamentos até o local de entrega, sem qualquer ônus ao FUMRESPOM;

3.10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as máquinas, aparelhos e equipamentos que se verifiquem vícios, defeitos ou inadequações resultantes de execução ou materiais empregados;

3.10.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo ao FUMRESPOM a responsabilidade pelo seu pagamento;

3.10.6. Responsabilizar-se pela entrega das máquinas, aparelhos e equipamentos, no Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e logístico - DAAL, conforme subitem 17.3 deste Termo de Referência;

3.10.7. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou propostos, no cumprimento da entrega das máquinas, aparelhos e equipamentos, indenizando os danos motivados;

3.10.8. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;

3.10.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acordão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;

3.10.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

3.11. Da contratante:

3.11.1. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 32.13. ao 32.19. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11.2. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir, que o objeto da aquisição, seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

3.11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

3.11.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador das licitações, quando aplicável;

3.11.5. Rejeitar no todo ou em parte as máquinas, aparelhos e equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

3.11.6. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais;

3.11.7. Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e emissão de parecer da Gerência de Controle Interno/SESDEC, à sessão financeira do FUMRESPOM, em conformidade com o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

3.12. **Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 37. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do

órgão requerente, conforme transcrição a seguir:

3.12.1. A aquisição do objeto desta licitação obedecerá, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016, do Governo do Estado de Rondônia.

3.12.2. A empresa contratada deverá observar, sempre que aplicável, as seguintes orientações:

3.12.3. Atendimento aos critérios de sustentabilidade para aquisição de bens, conforme previsto nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, priorizando a escolha de produtos que:

3.12.4. Sejam fabricados com materiais renováveis, recicláveis ou reciclados;

3.12.5. Possuam maior eficiência energética e menores índices de emissão de poluentes;

3.12.6. Minimizem a geração de resíduos sólidos e perigosos;

3.12.7. Apresentem durabilidade, possibilidade de reutilização e facilidade de reciclagem.

3.12.8. Observância das diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 21.264/2016, especialmente:

Art. 6º, inciso I: prever, nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos, a obrigatoriedade de que os bens e serviços a serem contratados atendam a requisitos de redução de impactos ambientais, incluindo:

a) O uso racional de energia e de recursos naturais;

b) A diminuição da geração de resíduos sólidos;

c) A adequação dos bens a práticas de consumo sustentável;

d) A destinação ambientalmente adequada de resíduos.

e) Compromisso com a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e materiais inservíveis resultantes da execução contratual, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), podendo ser exigida a apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme a natureza dos bens fornecidos.

f) Incentivo a práticas de responsabilidade social e ambiental (ESG), como critério de valorização de fornecedores que adotem políticas internas de sustentabilidade.

3.12.9. A comprovação do atendimento a esses critérios poderá ser exigida por meio de documentação técnica, certificações específicas ou declaração formal da empresa, nos termos do edital.

3.12.10. O descumprimento das obrigações de sustentabilidade estabelecidas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme regulamentação aplicável e as disposições contratuais.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 9. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, conforme transcrição a seguir:

5.1.1. Considerando que a aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos destina-se ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da PMRO, com entrega prevista no Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico (DAAL), localizado na cidade de Porto Velho/RO, justifica-se a não aplicação do disposto no art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de previsão de preços diferentes nas seguintes hipóteses:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

5.1.2. No presente caso, todos os equipamentos serão entregues em único local, sob condições logísticas padronizadas, não se verificando variação relevante quanto ao local de entrega, forma de acondicionamento ou tamanho de lote que justifique a previsão de preços distintos.

5.1.3. Ainda, para fins de cumprimento da exigência prevista no inciso IV do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não serão admitidas propostas com cotações em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, considerando a necessidade de atendimento integral das demandas da PMRO, garantindo a uniformidade de fornecimento e a economicidade da contratação.

5.1.4. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme definição prevista no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre a vedação à aquisição, locação ou arrendamento de bens de luxo no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5.1.5. Os bens são classificados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. 6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg2.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 39. do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.6.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, pelo fato do objeto a ser licitado não envolver questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

7.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 33. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.6.7.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, nos termos do §2º, do art. 122, da [Lei Nº 14.133/2021](#);

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4. **Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impensoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. **Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 10.4., 24.9 a 24.9.5. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.**

9.7.1. Para fins de análise das propostas, deverá ser enviado **prospecto, folder ou manual técnico** juntamente com a proposta de preços, a fim de que o setor técnico competente possa atestar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.7.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, a marca e modelo (sempre que couber) e os preços unitário e total, contendo os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Além disso, o preço total deve ser expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional.

9.7.3. A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

9.7.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da

execução.

9.7.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações ou quantitativos inferiores ou divergentes do TR.

9.7.6. **O prazo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias.**

9.7.7. Deverá ainda indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme item 24.8 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.7.1. O modo de disputa deste certame será **ABERTO**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

10.11. Na hipótese do subitem 10.9 , a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.4. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.5. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.7. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.8. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.10. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com os **itens 10.5 e 24.9. a 24.9.5.** do Anexo I - termo de Referência.

11.10.1. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.10.2. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.10.3. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.10.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.10.3.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a **10 (dez) dias**, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.10.4. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.10.5. O procedimento mencionado no item 11.10.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.11. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão consultados, para fins de habilitação:

12.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

12.1.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP;

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013);

12.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.5. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/>;

12.1.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes
<https://certidores.sit.trabalho.gov.br/>;

12.1.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRASE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.10. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.13.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.13. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.14. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto contratual;

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.14.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.15. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.15.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.16.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 36.5. do Anexo I** deste edital - Termo de Referência, **conforme transcrição a seguir:**

a. Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b. Balanço Patrimonial, referente aos 2 últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso

a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois) por cento, do valor estimado do lote que apresentar proposta.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

12.16.2. Para fins de avaliação e julgamento no requisito Qualificação Econômico-Financeira, serão utilizados parâmetros de aferição baseados no art. 18 da Lei 14.133/2021, dentre os quais se destaca o inciso IX, a saber:

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

12.17. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.17.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 36.6.** do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, **conforme transcrição a seguir:**

12.17.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

12.17.3. Quanto a documentação para comprovação de qualificação técnico-operacional, esta será restrita as exigências do art. 67 da Lei 14.133/2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.17.4. Considerando o objeto desta licitação, informamos que a parcela de maior relevância ou valor significativo será o item nº 7 da Tabela constante do Parágrafo 8.4 deste Termo de Referência, em conformidade com o Item 7 do Quadro comparativo (0060236244), cujo valor estimado do valor individual é superior a 4% do valor total estimado da aquisição.

12.17.5. Considerando a exigência de atestados, informamos que a quantidade mínima exigida será de 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância mencionada no item 12.17.4. deste instrumento.

12.17.6. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, observando-se para tanto, no que couber, o disposto no art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

12.17.7. Será aceito experiência semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

12.17.8. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

12.17.9. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

12.17.10. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

12.18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.18.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.19. DAS DECLARAÇÕES:

12.19.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no **item 36.7** do Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.20. Poderá ser dispensada a apresentação das documentações exigidas em sessão, desde que as mesmas se façam constar na plataforma Compras.gov.

12.21. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no **item 35.** e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, **conforme transcrição a seguir:**

16.2. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.3. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
02	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
03	Dar causa à inexecução total do contrato;	Até o limite de 30%
04	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Até o limite de 30%
05	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Até o limite de 30%
06	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Até o limite de 30%
07	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Até o limite de 30%
08	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Até o limite de 30%
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Até o limite de 30%

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	Até o limite de 30%

16.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, conforme estabelecido no item 14. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O quantitativo mínimo será de acordo com o item 9. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

18.3. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.4. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.7. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.8. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.9. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.10. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.11. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.11.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na

sequência de classificação da licitação; e

18.11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.12. Para o cadastro reserva disposto no item 18.12.2 o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.13. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.14. O registro a que se refere o item 18.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.15. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.16. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.16.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.17.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.17.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.17.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0062317510);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0049161037);

ANEXO III- Adendo - Matriz de Riscos (0049161039);

ANEXO IV - SAMS (0059584624);

ANEXO V – Quadro Estimativo de Preços (0060236244);

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0052391794)

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 174 de 7 de julho de 2025

Elaborado por:

Alex Sandro Oliveira de Souza Nascimento - SUPEL/RO
Membro da Comissão de Segurança Pública
Matrícula nº *****200



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 31/07/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **alex sandro oliveira de souza nascimento, Assessor(a)**, em 31/07/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062492553** e o código CRC **D3C1A1B3**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0021.039586/2024-30

SEI nº 0062492553



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Militar - PM

Comissão Permanente de Licitações da CPOF PMRO - PM-CPOFLICITACOES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Requisitante: Polícia Militar de Rondônia (PMRO)
- 1.2. Unidade Gestora: 15005 e 15015 (FUMRESPOM)
- 1.3. Unidade Gestora do Processo: Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF)
- 1.4. Unidade Demandante: Unidades Administrativas e Operacionais da PMRO.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar os elementos essenciais que fundamentam a contratação pública, a ser realizada no âmbito do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, visando à futura e eventual aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos, destinados a atender as necessidades da PMRO.

2.2. A presente contratação será realizada por intermédio de Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentada, no âmbito estadual, pelo Decreto Estadual nº 28.874, de 18 de março de 2024, que dispõe sobre normas complementares à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Estado de Rondônia.

2.3. A fase preparatória do processo licitatório foi conduzida pela PMRO, unidade requisitante, nos termos dos artigos 17 a 22 da Lei nº 14.133/2021, contemplando o planejamento da contratação, a definição do objeto, os critérios técnicos e a estimativa de custos, entre outros elementos necessários à contratação eficiente e conforme o interesse público.

2.4. Este documento visa garantir a observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia, planejamento e transparéncia, fundamentos que regem o processo licitatório na nova legislação.

2.5. Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação encaminhada através da unidade solicitante, até aos requisitos necessários à entrega do objeto e posterior pagamento.

3. DOS OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os elementos técnicos, justificativas e condições essenciais para a instrução do processo licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas e operacionais da PMRO.

4. DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos, visando promover a atualização e

modernização da PMRO.

4.2. A presente contratação visa contribuir para a execução das metas previstas no Plano Estratégico de Segurança Pública, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, instituído pelo Decreto Estadual nº 23.698, de 27 de fevereiro de 2019, bem como para a promoção da saúde laboral dos policiais militares, por meio da melhoria das condições de trabalho em ambientes administrativos e operacionais.

5. DO OBJETO CONTEMPLADO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

5.1. A pretendida aquisição encontra respaldo institucional, alinhado com o Plano de Contratações Anual da PMRO para o ano de 2025 (PCAPMRO 2025) e encontra-se dentro do Programa: Modernizar o Aparato de Segurança Pública da Polícia Militar.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação objeto deste Termo de Referência encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar sob o ID (0049161037), o qual atestou a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta, em consonância com os aspectos operacionais, tecnológicos e ambientais pertinentes.

7. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

7.1. A PMRO possui um efetivo de aproximadamente 4.900 militares, distribuídos em 44 unidades administrativas e operacionais, além da sede administrativa. É fundamental que todas as instalações da PMRO estejam equipadas com máquinas, aparelhos e equipamentos adequados para garantir a saúde e o bem-estar dos militares e da população que frequenta esses locais, incluindo quartéis, escritórios administrativos, cozinhas, áreas comuns, entre outros.

7.2. A PMRO está empenhada em adquirir máquinas, aparelhos e equipamentos que não apenas atenda, mas otimize suas necessidades operacionais e administrativas em todas as suas instalações estaduais. Reconhecemos plenamente o papel crucial que esses materiais desempenham no suporte às atividades diárias da instituição. Eles não só proporcionam conforto, funcionalidade e segurança para os colaboradores, mas também desempenham um papel fundamental na preservação da saúde e na manutenção das instalações operacionais e administrativas em condições ideais para garantir um desempenho eficiente.

7.3. Os recursos financeiros para a execução da despesa estão assegurados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPA) das Unidades Gestoras 15005 (PMRO) e 15015 (FUMRESPOM) para o exercício de 2025.

7.4. O objetivo é a disponibilização das máquinas, aparelhos e equipamentos a fim de proporcionar os meios e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da PMRO, garantindo assim, o bem-estar e a saúde ocupacional dos servidores e por consequência, o correto e adequado atendimento à população rondoniense.

7.5. A presente proposta de aquisição demonstra-se importante para que a gestão seja realizada com maior eficiência pela PMRO, para que os setores se mantenham e também aumentem sua eficiência na produção de seus planejamentos, para inovações nos trabalhos administrativos que são essenciais para o bom fluxo operacional, para a manutenção da continuidade e mobilidade dos trabalhos executados pelos policiais militares de Rondônia, para a substituição dos equipamentos antigos, que se encontram sem serviço de garantia técnica e defasados tecnologicamente.

7.6. A Economicidade é viável porque além de proporcionar os meios e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades na PMRO, serão utilizados, por um período mínimo de 5 (cinco) anos para o cumprimento integral da sua finalidade.

7.7. Cabe mencionar que as máquinas, aparelhos e equipamentos atenderão a sua finalidade em diversas Unidades da PMRO.

7.8. Registra-se que a guarda, o controle e a fiscalização da utilização dos equipamentos adquiridos serão de responsabilidade dos Comandantes e Chefes das Unidades beneficiadas, os quais deverão adotar as medidas necessárias para assegurar o uso correto, eficiente e destinado exclusivamente ao interesse público.

7.9. A distribuição será formalizada mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, que

garantirá a adequada rastreabilidade e o controle patrimonial dos bens públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e accountability administrativa.

7.10. Por fim, diante da demanda apresentada, compete à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), dentre outras, a tomada de medidas com o intuito de proporcionar a infraestrutura adequada para o bom andamento dos serviços das Unidades operacionais e administrativas.

8. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

8.1. Com vistas à atualização e modernização da PMRO, foi realizado levantamento das necessidades institucionais para futura e eventual aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Contratações sob o ID (0049161035) e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar sob o ID (0049161037).

8.2. As quantidades estimadas têm como base as informações fornecidas pelas Unidades Administrativas e Operacionais, devidamente consolidadas pela Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF) e chanceladas pelo Estudo Técnico Preliminar mencionado, que apresenta o quantitativo necessário de máquinas, aparelhos e equipamentos, conforme detalhado na tabela a seguir, visando à futura composição da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aquisição dos bens poderá ser realizada conforme as necessidades apresentadas pelas unidades da PMRO e ficará vinculada à disponibilidade orçamentária das Unidades Gestoras 15005 e 15015, de acordo com o planejamento interno, observadas as regras do Sistema de Registro de Preços.

8.4. A seguir, apresenta-se a Tabela, contendo os quantitativos estimados para a composição da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	TOTAL
1	CHALEIRA ELÉTRICA	UND	135
2	FORNO DE MICROONDAS	UND	182
3	CAFETEIRA ELÉTRICA	UND	2
4	CAFETEIRA EXPRESSA	UND	1
5	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 9.000 BTUS	UND	2
6	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 12.000 BTUS	UND	109
7	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 18.000 BTUS	UND	114
8	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 24.000 BTUS	UND	3
9	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 30.000 BTUS	UND	28
10	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 36.000 BTUS	UND	20
11	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 48.000 BTUS	UND	24
12	FREEZER, TIPO VERTICAL	UND	25
13	FREEZER, TIPO HORIZONTAL	UND	25
14	PURIFICADOR DE ÁGUA	UND	32
15	FOGÃO 6 BOCAS	UND	51
16	BEBEDOURO ELÉTRICO	UND	140
17	LAVADORA ALTA PRESSÃO	UND	86
18	LIQUIDIFICADOR	UND	82
19	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO	UND	37
20	ASPIRADOR DE PÓ	UND	43
21	SECADOR DE MÃOS	UND	98
22	FRIGOBAR	UND	96
23	BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	44

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	TOTAL
24	UMIDIFICADOR DE AR ULTRASSÔNICO	UND	116
25	GELADEIRA FROST FREE	UND	18
26	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30	UND	1
27	FRIGOBAR	UND	3
28	SMART TV 60" 4K UHD WIFI BLUETOOTH HDR10	UND	1

9. DAS QUANTIDADE DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

9.1. Com os critérios para definir as quantidades, segue conforme tabela abaixo os itens e quantidades a serem registrados:

ITEM	GRUPO/CÓD.CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
01	399474	CHALEIRA ELÉTRICA	UND	14	135
02	399613	FORNO DE MICROONDAS	UND	19	182
03	246079	CAFETEIRA ELÉTRICA	UND	1	2
04	613923	CAFETEIRA EXPRESSA	UND	1	1
05	611339	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 9.000 BTUS	UND	1	2
06	355742	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 12.000 BTUS	UND	11	109
07	355744	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 18.000 BTUS	UND	12	114
08	440747	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 24.000 BTUS	UND	1	3
09	463213	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 30.000 BTUS	UND	3	28
10	448818	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 36.000 BTUS	UND	2	20
11	448819	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 48.000 BTUS	UND	3	24
12	436863	FREEZER, TIPO VERTICAL	UND	3	25
13	345665	FREEZER, TIPO HORIZONTAL	UND	3	25
14	486359	PURIFICADOR DE ÁGUA	UND	4	32
15	218339	FOGÃO 6 BOCAS	UND	6	51
16	300995	BEBEDOURO ELÉTRICO	UND	14	140
17	278231	LAVADORA ALTA PRESSÃO	UND	9	86
18	317297	LIQUIDIFICADOR	UND	9	82
19	607875	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO	UND	4	37
20	344887	ASPIRADOR DE PÓ: ASPIRADOR	UND	5	43
21	216434	SECADOR DE MÃOS	UND	10	98
22	434464	FRIGOBAR	UND	10	96
23	464109	BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	5	44
24	264572	UMIDIFICADOR DE AR ULTRASSÔNICO	UND	12	116
25	287302	GELADEIRA FROST FREE	UND	2	18
26	465552	FOGÃO INDUSTRIAL	UND	1	1
27	282435	FRIGOBAR	UND	1	3
28	444252	SMART TV 60" 4K UHD	UND	1	1

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. As especificações técnicas das máquinas, aparelhos e equipamentos a serem adquiridos

foram definidas com base nas necessidades operacionais da PMRO, levando em consideração critérios de desempenho, compatibilidade tecnológica, durabilidade e suporte técnico. Tais especificações visam garantir a adequada execução das atividades institucionais e encontram-se detalhadas na tabela a seguir, que descreve as características mínimas exigidas para cada item, de forma a assegurar a padronização, a eficiência e a eficácia na utilização dos bens.

ITEM	GRUPO/CÓD.CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD
1	399474	CHALEIRA ELÉTRICA: Capacidade: 2L Aço Inox Desligamento Automático Inox/Preto - 110 Volts. Garantia de 12 meses.	UND	135
2	399613	FORNO DE MICROONDAS: 30 litros; potência mínima de 900 W; voltagem 110v; revestimento interno de fácil limpeza; porta com visor branco e transparente; acessório: prato giratório em vidro; dimensões (variação de 10% para + ou para -): 39,5 x 50,8 x 29,1 cm; 15 quilogramas (peso podendo variar em 10% para + ou para -); tecla para descongelamento de alimentos; memória programável; tecla de potência, com no mínimo 10 níveis de potência de acordo com o que se deseja fazer; tecla de ajuste de tempo; tecla de cancelamento; manual de instruções, em língua portuguesa; relação da rede de assistência técnica autorizada. Garantia de 12 meses.	UND	182
3	246079	CAFETEIRA ELÉTRICA: capacidade mínima de 500ml, desligamento automático, inox/preto - 110 volts. filtro nº 103. Garantia de 12 meses.	UND	2
4	613923	CAFETEIRA EXPRESSA: Preto, 110V, Capacidade mínima de 600 milímetros. Programável. Garantia de 12 meses.	UND	1

ITEM	GRUPO/CÓD.CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD
5	611339	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 9.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa	UND	2
6	355742	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 12.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	109

ITEM	GRUPO/CÓD.CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD
7	355744	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 18.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	114
8	440747	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 24.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	3

ITEM	GRUPO/CÓD.CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD
9	463213	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 30.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	28
10	448818	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 36.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	20
11	448819	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 48.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	24

ITEM	GRUPO/CÓD.CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD
12	436863	FREEZER, TIPO VERTICAL: Capacidade mínima de 246 litros, cor branca, apenas 1 tampa, tipo portas reversível, sistema degelo manual, temperatura operação-20° c, tensão alimentação 220 v, características adicionais cestos removíveis. Dimensões 71 x 63,7 x 172,5 cm; 58 quilogramas (dimensões e peso do produto podendo variar em 15% para + ou para -). Garantia de 12 meses.	UND	25
13	345665	FREEZER, TIPO HORIZONTAL: Capacidade mínima de 530 litros, com 2 tampas, cor branca, tensão alimentação 220 v, características adicionais dupla ação, dreno frontal e 4 rodízios. Garantia de 12 meses.	UND	25

ITEM	GRUPO/CÓD.CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD
14	486359	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA: Equipamento para melhoria da qualidade da água - Características mínimas: purificador de água, água natural ou gelada, purificação com filtro de carvão ativado de polipropileno e com controle microbiológico, em plástico atóxico, ponto de consumo, água tratada, água 100% tratada, livre de impurezas, cor, sabor, odor, cloro, purificação da água, vazão de no mínimo 40 Litros/hora, pressão máxima 50 MCA, Pressão mínima 3 MCA, com requisitos elétricos próximos de: voltagem 127 Volts, frequência 60 Hz, potência mínima de 80 watts, tensão em conformidade com Res Norm 395/2009 Aneel e alterações posteriores, refil substituído em 3.000 Litros ou 6 meses, enche copo ou jarra, com coletor de água removível, fluxo continuo ou em pequenas porções, purificação em 2 estágios, capacidade mínima do reservatório 2 Litros, dimensões aproximadas: 325 x 290 x 316 mm (AxLxP), cor Branco, peso de no máximo 20kg, com pés de borracha antiderrapante e suporte para fixação na parede, garantia mínima de 12 meses, conforme norma de certificação da qualidade da água NBR 16098/2012, para água em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação no5 /2017 do MS e alterações posteriores.</p>	UND	32
15	218339	<p>FOGÃO 6 BOCAS: Acendedor elétrico com forno, voltagem: 110v. (linha branca). Garantia de 12 meses. Tampa de vidro temperado.</p>	UND	51

ITEM	GRUPO/CÓD.CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD
16	300995	BEBEDOURO ELÉTRICO: Tipo coluna; Para uso com garrafão de 20 litros; Com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; com capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; Termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15°C; Sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134A ou similar; Voltagem: 110 Volts ou Bivolt (110/220 V); Refrigeração por compressor; Acabamento em poliestireno de alto impacto ou inox; Pés antiderrapantes. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com classificação A. Com furador de galão. Garantia de 12 meses.	UND	140
17	278231	LAVADORA ALTA PRESSÃO: mínimo de 1.700 libras (PSI), vazão mínima de 490 litros/hora, tensão:220 v, potência média consumida: 2,2 kw/h, peso máximo do produto: 18 kg, características adicionais: gatilho auto-desligável /misturador, bico triplo. Garantia de 12 meses.	UND	86
18	317297	LIQUIDIFICADOR: Capacidade 2 litros; 3 velocidades com pulsar; auto-limpante; cor branca; copo em acrílico com tampa; lâminas de aço inox; sistema de trava de segurança; porta-fio; bivolt. Acompanha manual de instrução. Garantia 12 meses.	UND	82
19	607875	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO: Tipo Industrial, com colmeia de evaporação, 220 Volts; potência mínima de 170 W; vazão mínima de 2000 m ³ /h ; com reservatório de água com capacidade de no mínimo 45 litros, oscilação vertical e horizontal; possuir três velocidades de ventilação, transporte com rodas. Garantia de 12 meses.	UND	37

ITEM	GRUPO/CÓD.CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD
20	344887	ASPIRADOR DE PÓ: Aspirador de pó para líquidos e sólidos, elétrico, 220 volts, com capacidade mínima para 70 litros, com acessórios: bicos de canto múltiplo e universal, extensões retas, filtro de pano permanente., potência mínima de 2300W. Garantia de 12 meses.	UND	43
21	216434	SECADOR DE MÃOS: com acionamento automático por sensores. Gabinete em aço inox polido. Voltagem: 220 volts. Grau de proteção contra água: IPX. Sensores, a resistência e o sistema de desligamento automático gerenciados por MICROPROCESSADOR. Equipado com motor com potência mínima de 1100 watts (profissional). Fluxo/vazão mínima de 105 litros por segundo. Dimensões aproximadas: altura: 280mm. Largura: 265mm. Profundidade: 175mm. Garantia de 12 meses.	UND	98
22	434464	FRIGOBAR: Capacidade mínima: 80 litros. Consumo: 19kw/h. Potência: 80W. Cor: Branco. Selo procel: sim; Congelador: sim. Controle de temperatura: sim. Grades removíveis: sim. Características do porta/tempo: porta reversível. Porta latas: sim. Voltagem: 110V Dimensões do produto (AxLxP): 86x47,8x51,6cm; Peso do produto: 30 kg. Dimensões e peso podendo variar 10% para + ou para -. Garantia de 12 meses.	UND	96
23	464109	BEBEDOURO INDUSTRIAL: fabricado em aço inox, deve conter capacidade para armazenar 100 litros de água; deve conter boia e filtro. Garantia de 12 meses.	UND	44
24	264572	UMIDIFICADOR DE AR ULTRASSÔNICO: Capacidade mínima de 3 litros. Desligamento automático quando a água terminar. Mínimo de 10 horas de autonomia. Garantia de 12 meses.	UND	116

ITEM	GRUPO/CÓD.CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID. DE MEDIDA	QTD
25	287302	GELADEIRA FROST FREE: Capacidade mínima de 340L 110V. Linha branca. Garantia de 12 meses.	UND	18
26	465552	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30: Mesa no perfil 5 (5cm entre as bocas) Chapa Bifeteira em Ferro Fundido. Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência. Estrutura em aço carbono. Bandeja coletora de resíduo. 03 Queimadores Duplos 140mm e 03 Simples 100mm. Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos). Fogão Industrial de Baixa Pressão a Gás GLP (BOTIJÃO) Tampa Inox - CRISTAL AÇO. Garantia de 12 meses.	UND	1
27	282435	FRIGOBAR: Dimensões do produto 54 x 50,1 x 86 cm (dimensões podem variar em 10% para + ou para -); 25,7 Quilogramas (o peso pode variar em 10% para + ou para -), Eficiência A, Classe de Eficiência Energética A, Capacidade mínima 124 Litros, Espaço para legumes e verduras ,Capacidade do freezer 124 Litros,, Características especiais Sistema de Refrigeração por Compressor, Gás Ecológico R600A, Selo Procel, Cor Branco, Voltagem 127 volts, Garantia do fabricante 12 meses.	UND	3
28	444252	SMART TV 60" 4K UHD WIFI BLUETOOTH HDR10: Frequência Nativa (Hz) 60Hz. Padrão de Imagem NTSC, PAL-M/N, SBTVD. Garantia de 12 meses	UND	1

10.2. **Parcela de Maior Relevância**

10.3. Nos termos do art. 6º, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 23, §1º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, considera-se como parcela de maior relevância do objeto o item de maior valor estimado e importância técnica deste Termo de Referência, utilizado como critério de avaliação da qualificação técnica e da exequibilidade da proposta.

a) **Item 7 - AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 18.000 BTUS;**

10.4. **Análise das Propostas**

10.5. Para fins de análise das propostas, deverá ser enviado **prospecto, folder ou manual técnico** juntamente com a proposta de preços, a fim de que o setor técnico competente possa atestar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

11. **DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

11.1. A solução técnica será estruturada por itens, considerando as especificidades dos bens

constantes no objeto desta contratação. Observa-se que, diferentemente de contratações que envolvem conjuntos interdependentes, os itens descritos no presente Estudo Técnico Preliminar e detalhados na Tabela do tópico 10 deste TR são, em sua maioria, autônomos e independentes entre si para o atendimento das necessidades institucionais da PMRO.

11.2. Dessa forma, não há vedação ao parcelamento da solução para os itens relacionados, sendo plenamente possível a contratação individualizada de cada item, em consonância com o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa, previsto no artigo 32, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O parcelamento por item justifica-se pelos seguintes motivos:

I - Aumentar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em produtos específicos;

II - Viabilizar melhores preços, por meio da ampliação da disputa entre empresas distintas;

III - Garantir a economicidade, sem comprometer a qualidade técnica e a padronização dos bens.

11.4. Assim, os objetos constantes da presente demanda serão contratados individualmente, de acordo com a natureza e as características técnicas de cada item, respeitando o princípio da vantajosidade e da racionalidade administrativa.

11.5. A contratação por item visa assegurar que todas as unidades da PMRO recebam equipamentos de qualidade equivalente, otimizando a gestão dos contratos e observando as melhores práticas de planejamento das contratações públicas.

11.6. Por fim, ressalta-se que não se verifica qualquer prejuízo técnico, operacional ou econômico decorrente do parcelamento da solução, motivo pelo qual será adotada a contratação por item para a composição da Ata de Registro de Preços.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES E DE PROPOSTAS EM QUANTITATIVO INFERIOR

12.1. Considerando que a aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos destina-se ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da PMRO, com entrega prevista no Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico (DAAL), localizado na cidade de Porto Velho/RO, justifica-se a não aplicação do disposto no art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de previsão de preços diferentes nas seguintes hipóteses:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

12.2. No presente caso, todos os equipamentos serão entregues em único local, sob condições logísticas padronizadas, não se verificando variação relevante quanto ao local de entrega, forma de acondicionamento ou tamanho de lote que justifique a previsão de preços distintos.

12.3. Ainda, para fins de cumprimento da exigência prevista no inciso IV do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não serão admitidas propostas com cotações em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, considerando a necessidade de atendimento integral das demandas da PMRO, garantindo a uniformidade de fornecimento e a economicidade da contratação.

12.4. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme definição prevista no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre a vedação à aquisição, locação ou arrendamento de bens de luxo no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

12.5. Os bens são classificados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei

Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

13.1. Os bens desta contratação, são caracterizados como comuns, haja visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/21.

13.2. O artigo 182 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, dispõe, ipsis litteris:

Art. 182. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do artigo anterior:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

13.3. A PMRO, considerando suas funções institucionais, necessita de equipamentos de boa qualidade, uma vez que suas atividades operacionais e administrativas exigem elevado padrão de desempenho e confiabilidade. Assim, a aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos justifica-se pela necessidade de garantir a otimização das operações e atividades internas.

13.4. Conforme disposto no artigo 182 do Decreto nº 28.874/2024, tais equipamentos não podem ser classificados como bens de luxo, considerando que:

13.4.1. São adquiridos a preços compatíveis ou inferiores aos de itens comuns de mesma natureza, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência; e

13.4.2. Possuem características superiores justificadas pela demanda técnica das atividades específicas da PMRO, que requerem equipamentos com maior desempenho, confiabilidade e durabilidade para o pleno atendimento de suas necessidades institucionais.

13.5. Este enquadramento assegura a conformidade com os dispositivos legais e reforça a importância de dotar a PMRO com equipamentos adequados, garantindo excelência na execução de suas funções operacionais e administrativas.

13.6. Com base no exposto acima, DECLARAMOS que os bens objeto desta contratação também não se enquadram como bens de luxo conforme a definição prevista no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre a vedação à aquisição, locação ou arrendamento de bens de luxo no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. As aquisições serão contratadas em empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com legislações vigentes e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

14.2. Os equipamentos devem ser fornecidos com suporte técnico abrangente, incluindo garantia para reparo e manutenção durante o período estabelecido, além de cumprimento rigoroso das normas de qualidade e sustentabilidade.

14.3. A entrega deve garantir que os produtos sejam novos, em perfeitas condições de uso, e acompanhados de manuais e licenças definitivas dos softwares instalados.

14.4. O fornecedor deve assegurar conformidade com padrões de conectividade, compatibilidade com sistemas operacionais atualizados e flexibilidade para atender às necessidades de expansão e integração tecnológica futura. Além disso, é essencial que a empresa fornecedora seja capaz de prestar suporte técnico eficiente, realizar reparos on-site e disponibilizar peças de reposição no período de garantia contratado.

14.5. A contratação deve atender aos requisitos necessários para assegurar alta performance e durabilidade.

14.6. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação

direta.

14.7. A proposta deve observar a entrega de produtos de alta eficiência energética e compatíveis com práticas sustentáveis, alinhando-se às diretrizes de economia de recursos e preservação ambiental da instituição. Por fim, a entrega deve ocorrer no prazo estipulado, respeitando os critérios técnicos e operacionais exigidos para o atendimento pleno das necessidades do contratante.

15. DA GARANTIA

15.1. A empresa vencedora deverá entregar as máquinas, aparelhos e os equipamentos de acordo com as especificações e as quantidades constante no quadro acima, com período de garantia total referente a defeitos de fabricação igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, **12 (doze) meses**, o que for mais vantajoso para a Administração, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se for prazo superior, contra eventuais defeitos de fabricação, conforme as normas, observando as disposições legais;

15.2. O período de garantia será contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo referente a cada entrega;

15.3. As máquinas, aparelhos e os equipamentos ofertados, deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

15.4. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

15.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, as máquinas, aparelhos e equipamentos que apresentarem defeitos durante seu prazo de garantia;

15.6. Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilite o fornecimento no prazo estipulado;

15.7. Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todas as máquinas, aparelhos e equipamentos recusados na fase de recebimento;

15.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos equipamentos, inclusive, durante a entrega do mesmo feito por transportadoras;

15.9. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento;

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Não há exigência para a entrega de amostras.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA, exercício 2025:

POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - PMRO	
Unidade Orçamentária	15005 - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania
Programa Atividade	06.181.2182.4118 - Realizar a manutenção da ordem pública
Elemento de Despesa	4490-52 - Bens Permanentes
Fonte do Recurso	1.500.0.000001 – Recurso não vinculados de Impostos

FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FUMRESPOM

Unidade Orçamentária	15015 - Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar
Programa Atividade	06.181.2075.4087 - Modernizar o Aparato de Segurança da Polícia Militar
Elemento de Despesa	4490-52 - Bens Permanentes
Fonte do Recurso	1.702.0.00001 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres dos Municípios – FUMRESPOM 2.702.0.00001 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres dos Municípios – FUMRESPOM 1.759.0.08003 – Recursos vinculados a Fundos – FUMRESPOM 2.759.0.08003 – Recursos vinculados a Fundos – FUMRESPOM

18. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

18.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.800.321,73 (dois milhões oitocentos mil trezentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), conforme o Quadro Comparativo sob o ID (0051979891), elaborado pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, alcançado através de cotação no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei 14.133/21.

18.2. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou a qualquer outro fator que possa impactar os valores de mercado, será realizada nova pesquisa de preços, com o objetivo de verificar se os valores ofertados permanecem economicamente viáveis à Administração Pública.

19. DA ENTREGA/RECEBIMENTO

19.1. Local/horário

19.2. Durante a entrega, os equipamentos deverão estar de acordo com as normas dos fabricantes, e com os correspondentes termos ou certificados de garantia, emitidos pelos respectivos fabricantes ou representantes legais.

19.3. Os bens deverão ser entregues conforme tabela abaixo:

UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIOS
POLÍCIA MILITAR/FUMRESPOM	Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL, localizado no município de Porto Velho - RO, no endereço: Avenida Tiradentes, 3360, Embratel, CEP: 76.820-882	07h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

19.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, esta ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

19.5. Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades de entregar o material, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos um dia útil antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar-FUMRESPOM que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

19.6. No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo, e esgotado o novo prazo concedido, o FUMRESPOM adotará os procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

19.7. **Prazo/cronograma de entrega**

19.8. As máquinas, aparelhos e equipamentos deverão ser entregues de uma só vez, em até 30 (trinta) dias, a cada ordem de fornecimento, após o recebimento da nota de empenho/contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta.

19.9. Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades de entregar o material, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 01 (um) dia útil antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

19.10. No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo, e esgotado o novo prazo concedido, o FUMRESPOM adotará os procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

19.11. **Local de utilização/destinação do bem**

19.12. As máquinas, aparelhos e equipamentos serão utilizados nas mais diversas Unidades da segurança pública do Estado de Rondônia, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, visando equipá-las e modernizá-las, em conformidade ao Estudo técnico id (0049161037), e Termo de Manifestação e Autorização PM id (0049161041), conforme tabela no item 09 - quantidade de máquinas, aparelhos e equipamentos a serem registrados, do Termo de Referência.

19.13. A Guarda e Distribuição das máquinas, aparelhos e equipamentos ficarão sob a responsabilidade de cada Unidade da Polícia Militar beneficiadas com a respectiva aquisição, através de Termo de Responsabilidade via Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

19.14. **Do Recebimento**

19.15. A contratada deverá entregar os equipamentos de uma só vez, observando os preceitos do art. 140, Lei Federal nº 14.133/21 e remover, substituir ou trocar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, parte ou bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização.

19.16. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento composta de do mínimo 3 (três) membros, designada pela Administração.

19.17. Caso as quantidades estejam fora do especificado neste termo de referência, o objeto será rejeitado pela comissão de recebimento.

19.18. No recebimento e aceitação das máquinas, aparelhos e equipamentos, serão observadas rigorosamente, as especificações técnicas em acordo com este termo de referência.

19.19. A empresa vencedora, ficará obrigada a trocar, às suas expensas, se as máquinas, aparelhos e equipamentos que forem recusados por apresentarem defeitos, ou se estiverem em desacordo com o disposto neste termo de referência e seus anexos.

19.20. Expedida a autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 140, inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade da comissão de recebimento do almoxarifado geral do governo de Rondônia, podendo ser:

- a) **Provisoriamente** para efeito de verificação da conformidade das máquinas, aparelhos e equipamentos com a especificação (**prazo não superior a 5 dias úteis**).
- b) **Definitivamente**, após, a verificação da qualidade e quantidade das máquinas, aparelhos e equipamentos consequente aceitação (**prazo não superior a 15 dias úteis**).

19.21. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

20. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1. A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento das máquinas, aparelhos e equipamentos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

20.2. Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo das máquinas, aparelhos e equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis;

20.3. Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilite o fornecimento no prazo estipulado;

20.4. Os serviços de reparo das máquinas, aparelhos e equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram, em até 2 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado para os reparos realizados em capitais e regiões metropolitanas e o dobro destes para os reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas; Para tanto a empresa vencedora deverá manter telefone, se possível 0800, durante 24 (vinte e quatro) horas, levando-se em consideração o caráter essencial do serviço;

20.5. Durante o período de garantia das máquinas, aparelhos e equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega das máquinas, aparelhos e equipamentos quaisquer ônus para a Administração Pública;

20.6. Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega das máquinas, aparelhos e equipamentos, inclusive, durante a entrega do mesmo feito por transportadoras;

20.7. Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

20.8. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;

20.9. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado, será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento;

20.10. O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PMRO, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

20.11. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar o equipamento instalado, salvo nos casos em que a infraestrutura da Unidade não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;

20.12. Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva das máquinas, aparelhos e equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

20.13. Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo objeto, a Administração Pública poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;

20.14. As máquinas, aparelhos e equipamentos ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, mínima de 12 (doze) meses. Todas as máquinas, aparelhos e equipamentos instalados ou integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda

parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

20.15. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento.

20.16. As máquinas, aparelhos e equipamentos deverão ser entregues de acordo com os quantitativos, especificações conforme este Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento, decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência, será efetuado de uma só vez, no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/21, juntamente com a análise procedida pelo Controle Interno da SESDEC.

21.2. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

21.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a PMRO e o FUMRESPOM, a seu critério, poderão devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

21.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

21.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

21.7. A PMRO e o FUMRESPOM efetuarão retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

21.8. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

21.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.

22. DA SELEÇÃO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

22.1. A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21 e com suas posteriores alterações, e ainda ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024. Concernente à seleção de empresa para realização da prestação de serviços, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo menor preço por item, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

23. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

23.1. Serão observadas as exigências contidas nesse Termo de Referência e seus anexos quanto as especificações do objeto, o de:

23.1.1. Menor Preço por Item.

24. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. **Justificativa da adoção do registro de preços.**

24.1.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP em tela, aplica-se nos termos do Inciso II, art. 40, da Lei 14.133/21.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

II – processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

24.1.2. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

24.1.3. A pretensa contratação se enquadra nos Incisos I e IV do Artigo 116 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, conforme descrito abaixo:

24.2. Necessidade de contratações sucessivas: a PMRO necessitará de atualizações tecnológicas e modernas contínuas para manter as máquinas, aparelhos e seus equipamentos em funcionamento adequado. Estes equipamentos serão utilizados nas atividades operacionais e administrativas diárias, demandando reposições e aquisições adicionais ao longo do tempo.

24.3. Natureza do objeto e indefinição de quantitativo: não é possível definir previamente a quantidade exata de máquinas, aparelhos e equipamentos que serão demandados ao longo do período de vigência do registro de preços. As necessidades podem variar conforme a disponibilidade orçamentária, projetos, operações e atividades administrativas desenvolvidas pela PMRO, tornando o Sistema de Registro de Preços (SRP) a solução ideal para gerenciar essas variações de demanda.

24.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços para esta contratação é justificável devido à necessidade de contratações sucessivas e à natureza do objeto, que não permite a definição exata do orçamento que será disponibilizado. Esse sistema promove a eficiência administrativa e a economicidade, facilitando a gestão das aquisições e garantindo o atendimento contínuo e eficiente das necessidades operacionais e administrativas da PMRO.

24.5. Do gerenciamento da ata de registro de preços e das obrigações do órgão gerenciador.

24.5.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 122 e incisos do DECRETO nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

24.5.2. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

24.5.3. Realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

24.5.4. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

24.5.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

24.5.6. Analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

24.5.7. Zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

24.5.8. Divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.6. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 84 da Lei 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

24.7. Fica autorizada a divulgação para intenção de registro de preços por parte de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública, com base no art. 117 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

24.8. O modo de disputa deste certame será **ABERTO**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa.

24.9. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, a marca e modelo (sempre que couber) e os preços unitário e total, contendo os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Além disso, o preço total deve ser expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional.

24.9.1. A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

24.9.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

24.9.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações ou quantitativos inferiores ou divergentes do TR.

24.9.4. O prazo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

24.9.5. Deverá ainda indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

24.10. As obrigações do órgão gerenciador da ata, bem como as obrigações da detentora da ata serão aquelas estabelecidas pela SUPEL, no edital da licitação, regimento interno ou documento equivalente, uma vez que cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

24.11. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

24.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

24.13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.14. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.15. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

24.16. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.17. Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

24.18. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.18.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

24.19. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.19.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.19.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

24.19.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

24.20. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

24.21. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

24.22. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

24.23. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 21.23, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

24.24. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

24.25. Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

24.26. Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

24.27. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

24.28. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 84 da Lei 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

26. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Em conformidade com o Art. 132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

27. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

27.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de sua vigência, em conformidade com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Em atendimento ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º, c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caso a contratada solicite reajuste de preços dentro do prazo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, não haverá aplicação de reajuste. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, eventuais reajustes poderão ser pleiteados, e, para fins de atualização monetária, aplicar-se-á o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), observadas as disposições legais aplicáveis.

27.2. Em relação às alterações contratuais, aplicar-se-á o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme transcrição:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

28. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

28.1. Durante a vigência da Ata, os preços serão irreajustáveis, salvo nos casos previstos Lei Federal nº 14.133, de 2021;

28.2. Conforme o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, dispõe o Art. 151: o pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

28.3. No seu Art. 152, estabelece-se que os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
- II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da

declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

28.4. O Art. 153 dispõe que os reajustes e as repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado ou quando houver requerimento prévio pendente de análise.

28.5. Comprovada a majoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo.

28.6. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

28.7. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

28.8. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços.

29. DO CONTRATO

29.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

*§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

29.2. De acordo com o art. 106, “caput”, da Lei nº 14.133/2021, é possível que a Administração celebre contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, sendo necessário observar as seguintes diretrizes: a autoridade competente deve atestar a maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, assim como a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção e, por último, há a opção de extinção contratual pela Administração, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

30. DO REAJUSTE CONTRATUAL

30.1. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto nº 25.829/21](#), na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

30.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

30.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme § 7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

30.4. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos nos artigos 4º, 5º e 6º do Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021:

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

30.5. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto nº 25.829/21](#), na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.

31. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

31.1. A conferência e o recebimento das máquinas, aparelhos e equipamentos ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL da PMRO, através de Comissão Permanente de Recebimento de Materiais que após o cumprimento das formalidades legais, repassará o material recebido para as respectivas unidades, tudo em conformidade com as disposições contidas no art. 117, da Lei nº 14.133/21.

31.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

31.3. A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das máquinas, aparelhos e equipamentos, bem como na execução de serviços, para imediata correção ou adequação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

31.4. A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

31.5. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor, indicados pelo titular da pasta, o qual deverá dentre outros averiguar o que segue:

31.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

31.7. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

31.8. Acompanhar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

32. DOS DEVERES CONTRATUAIS

32.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

32.2. Da Contratada:

32.3. Assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

32.4. Fornecer as máquinas, aparelhos e equipamentos de acordo com o solicitado;

32.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte das máquinas, aparelhos e equipamentos até o local de entrega, sem qualquer ônus ao FUMRESPOM;

32.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as máquinas, aparelhos e equipamentos que se verifiquem vícios, defeitos ou inadequações resultantes de execução ou materiais empregados;

32.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo ao FUMRESPOM a responsabilidade pelo seu pagamento;

32.8. Responsabilizar-se pela entrega das máquinas, aparelhos e equipamentos, no Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e logístico - DAAL, conforme subitem 17.3 deste Termo de Referência;

32.9. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou propostos, no cumprimento da entrega das máquinas, aparelhos e equipamentos, indenizando os danos motivados;

32.10. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;

32.11. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acordão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;

32.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

32.13. Da Contratante:

32.14. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir, que o objeto da aquisição, seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

32.15. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

32.16. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador das licitações, quando aplicável;

32.17. Rejeitar no todo ou em parte as máquinas, aparelhos e equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

32.18. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais;

32.19. Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e emissão de parecer da Gerência de Controle Interno/SESDEC, à sessão financeira do FUMRESPOM, em conformidade com o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

33. DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, nos termos do §2º, do art. 122, da [Lei Nº 14.133/2021](#);

34. DA RESCISÃO CONTRATUAL E FORO DE ELEIÇÃO

34.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

35. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

35.2. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato,

conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
02	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
03	Dar causa à inexecução total do contrato;	Até o limite de 30%
04	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Até o limite de 30%
05	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Até o limite de 30%
06	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Até o limite de 30%
07	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Até o limite de 30%
08	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Até o limite de 30%
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Até o limite de 30%
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	Até o limite de 30%

36. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

36.1. Aplicação da Margem de Preferência

36.1.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, visto que não se enquadra nos moldes do art. 26, §1º da Lei nº 14.133/21.

36.1.2. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, documentação relativa a:

36.2. Habilitação Jurídica

36.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

36.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

36.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

36.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

36.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

36.2.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023.

36.2.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a [qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

36.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

36.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

36.3. **Regularidade Fiscal**

36.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por [elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional](#);

36.3.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

36.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

36.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

36.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

36.4. **Regularidade Trabalhista**

36.4.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

36.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

a. Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b. Balanço Patrimonial, referente aos 2 últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois) por cento, do valor estimado do lote que apresentar proposta.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação

de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

36.5.1. Para fins de avaliação e julgamento no requisito Qualificação Econômico-Financeira, serão utilizados parâmetros de aferição baseados no art. 18 da Lei 14.133/2021, dentre os quais se destaca o inciso IX, a saber:

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

36.6. Qualificação Técnica

36.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

36.6.2. Quanto a documentação para comprovação de qualificação técnico-operacional, esta será restrita as exigências do art. 67 da Lei 14.133/2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do

objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

36.6.3. Considerando o objeto desta licitação, informamos que a parcela de maior relevância ou valor significativo será o item nº 7 da Tabela constante do Parágrafo 8.4 deste Termo de Referência, em conformidade com o Item 7 do Quadro comparativo (0060236244), cujo valor estimado do valor individual é superior a 4% do valor total estimado da aquisição.

36.6.4. Considerando a exigência de atestados, informamos que a quantidade mínima exigida será de 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância mencionada no item 36.6.3. deste instrumento.

36.6.5. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de

capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, observando-se para tanto, no que couber, o disposto no art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

36.6.6. Será aceito experiência semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

36.6.7. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

36.6.8. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

36.6.9. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

36.7. Outras Declarações

36.7.1. Declaração que o representante legal não é servidor público do Estado de Rondônia consoante o §1º, do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

36.7.2. Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco na Administração Pública consoante o Inc. IV, do art. 14, da a Lei nº 14.133/21.

36.7.3. Declaração de que a empresa não emprega menor, consoante o inciso XXXIII, do art. 7º da CFRB/88.

36.7.4. Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da contratação.

36.7.5. Declaração que está ciente das obrigações junto a PMRO, conforme Ata de Registro de Preço que será utilizado como subsídio para elaboração do Contrato.

36.7.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante o inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21.

36.7.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, consoante o inciso §, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que deverão ser apresentadas da seguinte forma:

36.7.7.1. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

36.7.7.2. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

36.7.7.3. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

36.7.7.4. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

37. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

37.1. A aquisição do objeto desta licitação obedecerá, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016, do Governo do Estado de Rondônia.

37.2. A empresa contratada deverá observar, sempre que aplicável, as seguintes orientações:

37.2.1. Atendimento aos critérios de sustentabilidade para aquisição de bens, conforme previsto nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, priorizando a escolha de produtos que:

37.2.1.1. Sejam fabricados com materiais renováveis, recicláveis ou reciclados;

- 37.2.1.2. Possuam maior eficiência energética e menores índices de emissão de poluentes;
- 37.2.1.3. Minimizem a geração de resíduos sólidos e perigosos;
- 37.2.1.4. Apresentem durabilidade, possibilidade de reutilização e facilidade de reciclagem.
- 37.2.1.5. Observância das diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 21.264/2016, especialmente:

Art. 6º, inciso I: prever, nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos, a obrigatoriedade de que os bens e serviços a serem contratados atendam a requisitos de redução de impactos ambientais, incluindo:

- a) O uso racional de energia e de recursos naturais;
- b) A diminuição da geração de resíduos sólidos;
- c) A adequação dos bens a práticas de consumo sustentável;
- d) A destinação ambientalmente adequada de resíduos.
- e) Compromisso com a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e materiais inservíveis resultantes da execução contratual, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), podendo ser exigida a apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme a natureza dos bens fornecidos.
- f) Incentivo a práticas de responsabilidade social e ambiental (ESG), como critério de valorização de fornecedores que adotem políticas internas de sustentabilidade.

37.3. A comprovação do atendimento a esses critérios poderá ser exigida por meio de documentação técnica, certificações específicas ou declaração formal da empresa, nos termos do edital.

37.4. O descumprimento das obrigações de sustentabilidade estabelecidas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme regulamentação aplicável e as disposições contratuais.

38. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

38.1. Vislumbra-se a aplicação do Art. 8º do Decreto nº. 21.675 de 03.03.2017, o qual dispõe que a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

39. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

39.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, pelo fato do objeto a ser licitado não envolver questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

40. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

40.1. Não foram identificadas contratações correlatas a esta demanda no período abrangido pelo presente planejamento.

41. RESULTADOS PRETENDIDOS

41.1. Os objetivos da aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos domésticos para a PMRO são definidos com o intuito de atender às seguintes metas principais:

41.1.1. Promoção da Saúde e Bem-estar: Assegurar que as instalações da PMRO estejam equipadas com utensílios e equipamentos que promovam a boa desenvoltura dos serviços e das atividades que envolvem as máquinas, os aparelhos e os equipamentos domésticos. Isso é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar não apenas dos militares, mas também da população que frequenta as unidades.

41.1.2. Sustentabilidade Ambiental: Comprometer-se com a redução do impacto ambiental por meio da escolha consciente de materiais sustentáveis para ações domésticas. Este objetivo envolve a seleção de utensílios e equipamentos fabricados com materiais reciclados, biodegradáveis e a implementação de práticas de consumo consciente para minimizar a geração de resíduos.

41.1.3. Eficiência Operacional: Melhorar a capacidade operacional das unidades ao fornecer recursos que facilitam a organização e a manutenção dos quartéis. A disponibilidade adequada desses materiais contribui para uma rotina mais eficiente, permitindo que os militares se concentrem em suas

principais responsabilidades.

41.1.4. Contribuição para a Preservação do Meio Ambiente: Além de adotar práticas sustentáveis na escolha dos materiais, espera-se que a ação tenha um efeito educativo sobre os indivíduos, incentivando a adoção de hábitos que favoreçam a preservação ambiental.

41.2. Estes resultados visam não apenas satisfazer uma necessidade imediata, mas também alinhar as práticas da PMRO com princípios de saúde pública, sustentabilidade e eficiência operacional, estabelecendo um modelo para futuras aquisições e práticas institucionais.

42. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

42.1. O presente Estudo tem por objetivo avaliar a viabilidade e condições necessárias para subsidiar a futura e eventual aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos domésticos.

42.2. Identificação do Risco

- 42.2.1. Risco de aquisição de materiais de baixa qualidade;
- 42.2.2. Risco de aquisição de materiais de preços elevados;
- 42.2.3. Risco de atrasos na entrega dos materiais;
- 42.2.4. Risco de aquisição de materiais em desacordo com as normas técnicas; e
- 42.2.5. Risco de erro logístico no armazenamento.

42.3. Estimar a Probabilidade

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

42.4. Estimar Impacto

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

42.5. Estimativa do Nível de Risco

Consequência	Avaliação do Risco			
	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio

	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

42.6.

Classificação do Nível de Risco

RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Risco de aquisição de materiais de baixa qualidade	Rara	Irrelevante	Insignificante	<p>Incluir a definição de especificações técnicas detalhadas para os materiais. Realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores com histórico comprovado de qualidade. Inclusão de requisitos de qualidade e certificações necessárias nos documentos de licitação.</p>	<p>Caso materiais de baixa qualidade sejam adquiridos, pode-se estabelecer um plano que inclua a realização de inspeções de qualidade ao receber os materiais. A negociação de termos de garantia que permitam a substituição ou reparo de itens defeituosos sem custo adicional. Implementação de um processo de comunicação eficaz com o fornecedor para resolver rapidamente quaisquer problemas de qualidade detectados.</p>
Risco de aquisição de materiais de preços elevados	Rara	Relevante	Médio	<p>Realizar uma pesquisa de mercado detalhada para entender os padrões de preços, estabelecer um orçamento realista, além de promover concorrência entre os fornecedores por meio de um processo de licitação transparente e bem estruturado.</p>	<p>Caso se encontre preços elevados inesperadamente, pode-se renegociar com os fornecedores, buscar alternativas de materiais que atendam aos requisitos de qualidade a um custo mais baixo, ou ajustar o escopo do projeto para alinhar com o orçamento disponível.</p>

RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Risco de atrasos na entrega dos materiais	Eventual	Pouco relevante	Médio	Inclui a seleção cuidadosa de fornecedores com histórico comprovado de cumprimento de prazos, a definição de cronogramas de entrega detalhados com margens para possíveis atrasos, e a inclusão de cláusulas contratuais que prevejam penalidades para atrasos.	Caso ocorram atrasos inesperados, pode-se ter planos para a utilização de fornecedores alternativos, a renegociação de prazos com base na capacidade atual do fornecedor, ou a adaptação do cronograma do projeto para acomodar os atrasos.
Risco de aquisição de materiais em desacordo com as normas técnicas	Raríssima	Muito relevante	Médio	Inclui a elaboração detalhada das especificações técnicas dos materiais, exigindo a aderência às normas técnicas aplicáveis e a certificação de qualidade dos fornecedores.	Caso se adquira materiais que não estejam conforme as normas, deve-se prever a realização de testes de conformidade ao receber os materiais, e estabelecer acordos para a devolução ou substituição dos materiais não conformes sem custos adicionais.
Risco de erro logístico no armazenamento	Rara	Pouco relevante	Baixo	Implementação de um sistema de gestão de estoque eficiente, treinamento adequado dos funcionários responsáveis pelo armazenamento e a realização de inspeções regulares para garantir a conformidade com as melhores práticas de armazenamento.	Em caso de erro logístico, deve-se estabelecer procedimentos para a rápida identificação e correção do erro, incluindo a reorganização do estoque, a revisão dos processos de armazenamento e, se necessário, a requalificação da equipe envolvida.

42.7. Conclusão

42.8. Concluímos que a abordagem sistemática e cuidadosa da análise de risco demonstra o compromisso com a eficácia e a eficiência do processo de aquisição de materiais. Destacando a

importância de identificar e avaliar os riscos associados à aquisição dos bens, incluindo baixa qualidade, preços elevados, atrasos na entrega, desacordo com normas técnicas, e erros logísticos no armazenamento. Para cada risco, foram atribuídas probabilidades e consequências variando de "Insignificante" a "Médio", com ações sugeridas e de contingência planejadas para mitigar ou lidar com esses riscos.

43.

44. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1. A resolução de situações omissas ou ajustes que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas à contratada, ainda que não previstas expressamente no presente termo de referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

45. DA CONCLUSÃO

45.1. Ao expor claramente a motivação para realização da formação de Ata de Registro de Preço - ARP para futura e eventual aquisição das máquinas, aparelhos e equipamentos, visando atender as demandas da PMRO, pretende-se evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

45.2. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

Elaboração: TIAGO PEREIRA MEDEIROS - 1º Sargento QPPM Auxiliar do Departamento de Licitações da CPOF	Revisão técnica: RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA - 1º Tenente QOAPM Chefe do Departamento de Licitações da CPOF
Aprovação:	
DANIEL FERNANDES BOSTELMANN - Tenente-Coronel QOPM Coordenador Interino de Planejamento, Orçamento e Finanças	



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Bostelmann, Coordenador(a)**, em 18/07/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio, Comandante-Geral da PMRO**, em 21/07/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PEREIRA MEDEIROS, 1º Sargento**, em 21/07/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Batista, Chefe de Unidade**, em 21/07/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062317510** e o código CRC **9B2283D2**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0021.039586/2024-30

SEI nº 0062317510



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos domésticos a abranger todas as Unidades da Polícia Militar de Rondônia, conforme quantidades demandadas no Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O presente Estudo tem por objetivo avaliar a viabilidade e condições necessárias para subsidiar a futura e eventual Aquisição de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos domésticos, conforme processo n.º 0021.018420/2024-80.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe foi designada conforme Portaria 2284 (0046828856).

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Este Estudo Técnico Preliminar visa estabelecer princípios fundamentais para a aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos domésticos, assegurando que as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia sejam atendidas com ênfase na segurança, eficiência e sustentabilidade. As diretrizes reformuladas são pautadas nos princípios da :

Econômicidade: Buscar a solução mais vantajosa para o PMRO, considerando o menor custo total e o melhor custo-benefício.

Eficiência: Atender às necessidades da Unidade Requisitante com o máximo de eficiência e produtividade.

Impessoalidade: Atuar de forma imparcial e objetiva, sem favorecimento a nenhuma empresa ou pessoa.

Moralidade: Agir com ética e honestidade em todas as etapas da contratação.

Publicidade: Assegurar a publicidade dos atos da licitação, para garantir a ampla participação das empresas.

Transparéncia: Dar publicidade a todos os atos da licitação e fornecer informações claras e precisas sobre a contratação.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Polícia Militar do Estado de Rondônia identificou a necessidade de adquirir máquinas, aparelhos e equipamentos domésticos para uso nas unidades policiais, visando melhorar as condições de trabalho e o ambiente de convivência dos policiais militares. Esses equipamentos serão empregados em áreas como refeitórios, espaços de descanso e alojamentos, garantindo assim o conforto, a funcionalidade e a segurança desses ambientes institucionais. A aquisição desses equipamentos é essencial para promover um ambiente de trabalho adequado, impactando positivamente em diversos aspectos:

Bem-estar:

Redução do estresse, melhora do humor e do sono, aumento da disposição e da qualidade de vida.

Aumento da concentração, foco e energia, diminuição do absenteísmo e otimização do tempo de serviço.

Aumento da satisfação profissional, do engajamento e da lealdade à instituição.

Tempo livre:

Redução do tempo gasto com tarefas domésticas nas unidades da PM.

Maior tempo para descanso e recuperação física e mental, essencial para o bom desempenho das funções policiais.

Oportunidade para atividades de lazer e hobbies, que contribuem para o bem-estar e desenvolvimento pessoal.

Tempo para estudos e cursos de aperfeiçoamento, aprimorando as habilidades e qualificação profissional.

Produtividade da tropa:

Aumento da capacidade de resposta em situações de crise.

Melhora na resolução de problemas, tomada de decisões mais assertivas e otimização das operações policiais.

Aumento da produtividade, da qualidade dos serviços prestados e da segurança pública.

Melhoria na prontidão e no preparo para o cumprimento das missões institucionais.

Economia com manutenção e reparos:

Aquisição de equipamentos novos e eficientes, com menor necessidade de manutenção e reparos, gerando economia para a PMRO a longo prazo.

Redução dos custos com manutenção e reparos, liberando recursos para outras áreas prioritárias da instituição.

Maior previsibilidade e controle dos gastos com manutenções.

Sustentabilidade ambiental:

Priorização de equipamentos com baixo consumo de energia e água.

Demonstração do compromisso da PMRO com a preservação do meio ambiente.

Indicadores de impacto:

Satisfação dos policiais militares: Realização de pesquisas de satisfação para avaliar o impacto da aquisição dos equipamentos na qualidade de vida dos beneficiados.

Produtividade da tropa: Monitoramento do absenteísmo, horas trabalhadas e indicadores de desempenho para avaliar o impacto na produtividade da PMRO.

Economia com manutenção e reparos: Comparação dos custos de manutenção e reparos dos novos equipamentos com os antigos, demonstrando a economia gerada pela aquisição.

Consumo de energia e água: Monitoramento do consumo de energia e água após a aquisição dos novos equipamentos, demonstrando a eficiência energética e a contribuição para a sustentabilidade ambiental.

5. ÁREA REQUISITANTE

Unidades administrativas e operacionais da PMRO.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos domésticos pela Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO) deve ser conduzida sob criteriosos padrões de qualidade e conformidade, visando assegurar a saúde, segurança, e bem-estar de todos os envolvidos, além de promover práticas sustentáveis. Os requisitos específicos para a contratação são:

Conformidade com Normas Técnicas: Todos os materiais devem estar em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, garantindo sua segurança e adequação ao uso. Isso inclui, mas não se limita a, certificações da ANVISA para materiais em contato com alimentos e atendimento às normas da ABNT para segurança e qualidade.

Eficiência e Eficiácia: Os produtos devem demonstrar alta eficiência na realização de suas funções, incluindo durabilidade, facilidade de limpeza e manutenção, e eficácia na higienização, contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e seguro.

Sustentabilidade Ambiental: Preferência por produtos que minimizem o impacto ambiental, incluindo materiais recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis, e produtos com menor pegada de carbono. Espera-se que os fornecedores demonstrem compromisso com práticas sustentáveis, incluindo embalagens reduzidas e recicláveis.

Quantidade e Escalabilidade: A contratação deve contemplar quantidades que atendam às necessidades da PMRO por um período mínimo de um ano, com possibilidade de ajustes conforme a demanda. Deve-se considerar a escalabilidade na oferta para atender a eventuais aumentos na demanda.

Custo-Benefício: Enquanto busca-se produtos de alta qualidade e sustentáveis, é essencial assegurar que a aquisição também represente um bom custo-benefício para a administração pública, sem comprometer a qualidade e a conformidade com os requisitos estabelecidos.

Logística e Entrega: Os fornecedores devem ser capazes de cumprir com os prazos de entrega estipulados, garantindo que os materiais sejam entregues nas condições adequadas e no local especificado pela PMRO, sem atrasos ou interrupções no fornecimento.

Estes requisitos visam não apenas satisfazer as necessidades imediatas da PMRO em termos de máquinas, aparelhos e equipamentos domésticos, mas também alinhar a contratação com princípios de responsabilidade social e ambiental, garantindo que os produtos adquiridos sejam seguros, eficientes e sustentáveis.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado constitui uma etapa crucial no processo de planejamento para a aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos domésticos pela Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO). Este levantamento foimeticulamente conduzido para assegurar a seleção de fornecedores que ofereçam produtos de alta qualidade, econômicos, e sustentáveis, alinhados às diretrizes estabelecidas por este ETP. A metodologia adotada inclui:

Pesquisa e Comparação de Preços: Realizou-se uma extensa pesquisa de preços em diversos canais de venda, plataformas online reconhecidas por sua confiabilidade e amplitude de opções. Esta comparação de preços teve como objetivo garantir que a PMRO obtenha o melhor custo-benefício na aquisição dos materiais.

Avaliação da Qualidade dos Materiais: Os produtos foram avaliados quanto à sua conformidade com os padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade. Considerou-se a durabilidade, facilidade de manutenção, e o impacto ambiental dos materiais, preferindo-se aqueles com menor pegada ecológica.

Preço: Os preços dos materiais devem ser competitivos com o orçamento da PMRO.

Verificação das Condições de Entrega: Priorizou-se fornecedores que asseguram entregas dentro dos prazos estabelecidos e com condições logísticas favoráveis e sem atrasos, garantindo que os materiais cheguem ao Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico localizada na Avenida Buenos Aires, 2916, Embratel, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. **Prazo de entrega: 30 (trinta) dias**, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho.

A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Este levantamento não apenas fundamenta a escolha dos equipamentos, materiais e fornecedores mais apropriados, mas também promove a transparência e eficácia no uso dos recursos públicos. A seleção baseou-se em critérios claros e objetivos, visando o melhor interesse da PMRO e o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade, eficiência e responsabilidade social.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Contexto e Necessidade

A Polícia Militar de Rondônia (PMRO) possui Unidades Operacionais e Administrativas em 52 municípios, além de seus distritos, com a responsabilidade pela gestão patrimonial dos bens da Instituição recaindo sobre o efetivo lotado em cada unidade.

Diante disso, a presente demanda visa à aquisição de equipamentos e materiais de copa e cozinha para atender às necessidades das unidades da PMRO, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades diárias dos militares e contribuindo para a eficiência operacional da instituição.

2. Importância da Aquisição

A aquisição dos referidos itens se faz imprescindível pelos seguintes motivos:

Garantir a higiene e segurança alimentar: Os equipamentos e materiais adequados permitem o preparo e armazenamento de alimentos de forma higiênica e segura, prevenindo doenças e promovendo a saúde dos militares.

Melhorar a organização e o bem-estar nos quartéis: Ambientes de copa e cozinha bem equipados contribuem para a organização e o bem-estar dos militares, proporcionando um ambiente mais agradável e propício ao trabalho e descanso.

Aumentar a produtividade e a eficiência das atividades: A disponibilidade de recursos adequados para a preparação de refeições e o consumo de alimentos contribui para a melhoria da produtividade e da eficiência das atividades dos militares.

Reducir custos e otimizar recursos: A compra em larga escala, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), permite a obtenção de melhores preços e condições de pagamento, resultando em economia de recursos para a PMRO.

3. Proposta de Aquisição por Sistema de Registro de Preços

Considerando a diversidade e a quantidade de itens demandados pelas unidades, em consonância com o orçamento da PMRO, propõe-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição dos materiais necessários.

Vantagens do Sistema de Registro de Preços:

Flexibilidade e agilidade: Permite a compra de materiais de acordo com a demanda e disponibilidade financeira da PMRO, evitando a necessidade de realizar licitações para cada compra.

Melhores preços: Possibilita a obtenção de preços mais competitivos por meio da concorrência entre fornecedores.

Economia de recursos: Permite a compra em larga escala, reduzindo custos e otimizando o uso dos recursos públicos.

Continuidade no fornecimento: Garante o fornecimento contínuo dos materiais durante o período de vigência do contrato, evitando rupturas no abastecimento das unidades.

4. Considerações Finais

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos domésticos se configura como uma estratégia vantajosa para a PMRO, pois permite atender às necessidades das unidades de forma eficiente, econômica e segura, contribuindo para o bem-estar dos militares e a otimização dos recursos públicos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram estimadas de acordo com a demanda das Unidades da PMRO, através de Documentos Oficiais de Demanda- DOD, os quais estão inseridos no Plano de contratações anual da Polícia militar de Rondônia, conforme consta no processo SEI 0021.081869/2023-01, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	1ºBPM	2º BPM	3º BPM	4º BPM	5º BPM	6º BPM	7º BPM	8º BPM	9º BPM	10º BPM	11º BPM	AI GERAL	QTD ASSLEG	QTD ASSESP	QTD BAVOP	QTD BPA	QTD BPTRAN	QTD BOPE	QTD BPCHOQ	QTD BPFRON	QTD CAS	QTD CE	QTD CI	QTD CHEMG	QTD CIP0	QTD CPE	QTD CCPM	QTD COORDEN	QTD CP	QTD CPO	QTD CORREG	QTD CPDF	CRP I	QCRP II	CRP III	CRP IV	QTD DAAL	QTD DCOMS	QTD DINFO	QTD DOF	QTD DS	QTD DISS	GAB CMT	QTD TOTAL
1	CHALEIRA ELÉTRICA. 2L Aço Inox Desligamento Automático Inox/Preto - 110 Volts.	Unidade	15	26	10	20	10	9	0	11	6	2		1			1	5	2		1	1	4	1	0	0	2		0	1	1	0		1	1	-	1	1	135							
2	FORNO DE MICRO-ONDAS, capacidade de 30 a 31 litros; potência mínima de 900 W; voltagem 110v; revestimento interno de fácil limpeza; porta com visor branco e transparente; acessório: prato giratório em vidro; dimensões mínimas: largura - 51cm, altura - 30 cm, profundidade - 40 cm; teca para descongelamento de alimentos; memória programável; teca de potência, com no mínimo 10 níveis de potência de acordo	Unidade	10	20	10	5	4	3		0	10	4	6	6		1		8	1	2	2	2	1	1	4	1	5	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	115								

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	1ºBPM	2º BPM	3º BPM	4º BPM	5º BPM	6º BPM	7º BPM	8º BPM	9º BPM	10º BPM	11º BPM	AJ GERAL	QTD ASSLEG	QTD ASSESP	QTD BAVOP	QTD BPA	QTD BPTTRAN	QTD BOPE	QTD BPCHOQ	QTD BPFRON	QTD CAS	QTD CE	QTD CI	QTD CHEMKG	QTD CIP0	QTD CPE	QTD CCPM	QTD COORDEN	QTD CP	QTD CPO	QTD CS	QTD CORREG	QTD CPQF	CRP I	CRP II	CRP III	CRP IV	QTD DAAL	QTD DCOMS	QTD DINFO	QTD DOF	QTD DS	QTD DISS	GAB CMT	QTD TOTAL
14	FREEZER, TIPO HORIZONTAL. Capacidade mínima de 530 litros, com 2 tampas, cor branca, tensão alimentação 220 v, características adicionais dupla ação, dreno frontal e 4 rodízios.	Unidade	2	6	1	3	1	1	0	1	0	3	0				2	2			2	0	2	0	0					-	0	0	-			25											
15	PURIFICADOR DE ÁGUA. Equipamento para melhoria da qualidade da água - Características mínimas: purificador de água, água natural ou gelada, purificação com filtro de carvão ativado de polipropileno e com controle microbiológico, em plástico atóxico, ponto de consumo, água tratada, água 100% tratada, livre de impurezas, cor, sabor, odor, cloro, purificação da água, vazão de no mínimo 40 Litros/hora, pressão máxima 50 MCA, Pressão mínima 3 MCA, com requisitos elétricos próximos de: voltagem 127 Volts, frequência 60 Hz, potência mínima de 80 watts, tensão em conformidade com Res Norm 395/2009 Aneel e alterações posteriores, refil substituído em 3.000 Litros ou 6 meses, enche copo ou jarra, com coletor de água removível, fluxo contínuo ou em pequenas porções, purificação em 2 estágios, capacidade mínima do reservatório 2 Litros, dimensões aproximadas: 325 x 290 x 316 mm (AxLxP), cor Branca, peso de no máximo 20kg, com pés de borracha antiderrapante e suporte para fixação na parede, garantia mínima de 12 meses, conforme norma de certificação da qualidade da água NBR 16098/2012, para água em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 /2017 do MS e alterações posteriores.	Unidade	1	2	5	4	4	0	10	0	0	0	0	0		0	0	3			4	0	0	0	0	1			1	-	0	0	-	1	1	32											
16	FOGÃO 6 BOCAS. Acendedor elétrico, com forno, voltagem: 110v. (linha branca).	Unidade	1	9	7	2	1	1	0	10	1	2	3		0	6	1	1	2		1	2	0	5	0	0		1	1		-	1	0	0	-		51										
17	FORNO MICRO-ONDAS. Capacidade mínima 30 litros; display digital; painel de controle eletrônico; prato giratório. (linha branca).	Unidade	2	11	2	2	2	6	10	0	6	3	1		6	1	2		1	2	0	5	0	0		1	1		-	1	0	1	0	1	1	1	67										

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	1ºBPM	2º BPM	3º BPM	4º BPM	5º BPM	6º BPM	7º BPM	8º BPM	9º BPM	10º BPM	11º BPM	AJ GERAL	QTD ASSLEG	QTD ASSESP	QTD BAVOP	QTD BPA	QTD BPTTRAN	QTD BOPE	QTD BPCHOQ	QTD BPFRON	QTD CAS	QTD CE	QTD CI	QTD CHEMKG	QTD CIP0	QTD CPE	QTD CCPM	QTD COORDEN	QTD CP	QTD CPO	QTD CS	QTD CORREG	QTD CPQF	CRP I	QCRP II	CRP III	CRP IV	QTD DAAL	QTD DCOMS	QTD DINFO	QTD DOF	QTD DS	QTD DISS	GAB CMT	QTD TOTAL
18	BEBEDOURO ELÉTRICO. Tipo coluna; Para uso com garrafão de 20 litros; Com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; com capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; Termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15 °C; Sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 13AA ou similar; Voltagem: 110 Volts ou Bivolt (110/220 V); Refrigeração por compressor; Acabamento em poliestireno de alto impacto ou inox; Pés antiderrapantes. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com classificação A. Com furador de galão.	Unidade	1	10	9	14	20	6	4	12	11	4	7	1	6	5	5	5	2	5	4	1	7	0	0	1	3	1	-	1	0	0	2	5	2	140											
19	LAVADORA ALTA PRESSÃO: mínimo de 1.700 libras (PSI), vazão mínima de 490 litros/hora, tensão:220 v, potência média consumida: 2,2 kw/h, peso máximo : 18 kg, características adicionais: gatilho auto-desligável /misturador, bico tripló.	Unidade	3	19	11	4		2	10	10	9	4		0	6	1	2	1	2	1	1	2	0	5	0	0		1	-	1	0	0	1	1	1	86											
20	LIOQUIDIFICADOR. Capacidade 2 litros; 3 velocidades com pulsar; auto-limpante; cor branca; copo em acrílico com tampa; lâminas de aço inox; sistema de trava de segurança; porta-fio; bivolt. Acompanha manual de instrução. Garantia mínima de 01 ano.	Unidade	4	15	5	14	2	6	0	10	0	4	1	6	1	2	2	1	4	0	5	0	0		1	1	1	1	0	0		1	1	82													
21	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO. Tipo Industrial, com colmeia de evaporação, 220 Volts; potência mínima de 170 W; vazão mínima de 2000 m³/h; com reservatório de água com capacidade de no mínimo 45 litros, oscilação vertical e horizontal; possuir três velocidades de ventilação, transporte com rodas.	Unidade	1	9	3	3		0	0	6	0	6	0	0	3	2	1		4	0	0	0	0			-	0	0	-	2	2	37															
22	ASPIRADOR DE PÓ: ASPIRADOR de pó para líquidos e sólidos, elétrico, 220	Unidade	2	18	1	3			1	0	0	5	0	0	6	2			4	0	0	0	0			-	1	0	0	-	1	1	43														

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Comunicamos que as descrições dos itens a serem adquiridos, conforme Plano de Contratação Anual (PCA), sofreram alterações. As modificações visam garantir a adequação das especificações à realidade do mercado, eliminar direcionamentos a marcas específicas, corrigir erros ortográficos e suprimir o item 17, por ser uma repetição do item 2.

Adequações e Correções

Especificações ajustadas à realidade do mercado, ampliando o leque de opções para aquisição

Direcionamentos a marcas específicas eliminados, promovendo a competitividade e a participação de diversas empresas na licitação.

Erros ortográficos corrigidos para maior clareza e legibilidade do texto.

Envolvimento de pais em
atividades comunitárias

O item 17, presente no PCA original, já se encontrava em duplicata no item 2. Assim, somou-se as solicitações contidas no dois itens e manteve-se apenas uma.

Item 19, present

Algunos derechos reservados por la CANTABRIKA, S.A. y sus socios. No se permite la explotación económica ni la transformación de la obra. Se permite la impresión para su uso personal.

Adicionado o código CAIMAI para cada p

Garantias, instalações e outros serviços:

Indicou-se a

Conclusão: A análise da evolução das estruturas de poder no Brasil, entre 1945 e 1985, evidencia a transformação do sistema político, que se tornou mais centralizado e autoritário.

As alterações visam garantir a transparência, a competitividade e a eficiência do processo de licitação, p

Porém, reitera-se que as quantidades solicitadas na planilha contida no item anterior, devem manter-se.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO ORIGINAL	ESPECIFICAÇÃO	MOTIVO DA MUDANÇA	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	LINK DO PRODUTO REFERENCIA
1	CHALEIRA ELÉTRICA, 2L Aço Inox Desligamento Automático Inox/Preto - 110 Volts.	CHALEIRA ELÉTRICA. Capacidade :2L Aço Inox Desligamento Automático Inox/Preto - 110 Volts. Garantia de 12 meses.	acrescido a garantia de 12 meses	Unidade	399474	135	R\$ 89,90	R\$ 12.136,50	CHALEIRA
2	FORNO DE MICRO-ONDAS, capacidade de 30 a 31 litros; cor branca; potência mínima de 900 W; voltagem 110v; revestimento interno de fácil limpeza; porta com visor branco e transparente; acessório: prato giratório em vidro; dimensões mínimas: largura - 51cm, altura - 30 cm, profundidade - 40 cm; tecla para descongelamento de alimentos; memória programável; tecla de potência, com no mínimo 10 níveis de potência de acordo com o que se deseja fazer; tecla de ajuste de tempo; tecla de cancelamento; garantia mínima de um ano; manual de instruções, em língua portuguesa; relação da rede de assistência técnica autorizada. Garantia de 12 meses.	FORNO DE MICRO-ONDAS, 30 litros; potência mínima de 900 W; voltagem 110v; revestimento interno de fácil limpeza; porta com visor branco e transparente; acessório: prato giratório em vidro; dimensões (variação de 10% para + ou para -): 39,5x50,8 x 29,1 cm; 15 quilogramas (peso podendo variar em 10% para + ou para -); tecla para descongelamento de alimentos; memória programável; tecla de potência, com no mínimo 10 níveis de potência de acordo com o que se deseja fazer; tecla de ajuste de tempo; tecla de cancelamento; manual de instruções, em língua portuguesa; relação da rede de assistência técnica autorizada. Garantia de 12 meses.	determinado a capacidade mínima de 30 litros devido termos achado apenas uma marca com exatamente 30 litros, as dimensões foram alterados para o modelo de 30 litros achados e que consta no link do produto, colocamos a variação das dimensões do produto e do peso para que outros modelos de outras marcas pudessem se enquadrar nas especificações. O item 17 era o mesmo desse item motivo pelo qual foi removida a linha e as quantidades foram somadas as quantidades que já tinha nesta linha.	Unidade	399613	182	R\$ 789,00	R\$ 143.598,00	MICROONDAS
3	CAFETEIRA ELÉTRICA ,500ml ,desligamento automático, inox/preto - 110 volts. filtro nº 103.	CAFETEIRA ELÉTRICA ,capacidade mínima de 500ml ,desligamento automático, inox/preto - 110 volts. filtro nº 103. Garantia de 12 meses.	devido a pouca oferta de modelos com exatamente 500 ml acrescentamos a palavra "mínima" a capacidade, para que outros modelos e marcas podessem se enquadrar nas especificações	Unidade	246079	2	R\$ 110,55	R\$ 221,10	CAFETEIRA
4	Cafeteira Expressa, Preto, 110V, Capacidade 600 milímetros, Dimensões do produto 32,5D x 26,6W x 35,8H centímetros, Programável	Cafeteira Expressa, Preto, 110V, Capacidade mínima de 600 milímetros. Programável. Garantia de 12 meses.	retrairmos as dimensões, permanecendo apenas a capacidade, pois as dimensões deste produto é irrelevante, fazendo com que qualquer marca pudesse se enquadrar nas especificações	Unidade	613923	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00	CAFETEIRA
5	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 9.000 BTUS. Com tecnologia Inverter. Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no íntimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído.	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 9.000 BTUS. Com tecnologia Inverter. Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no íntimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 10 anos. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	acrescentou-se: Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	Unidade	611339	2	R\$ 2.499,00	R\$ 4.998,00	AR COND 9000 BTUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO ORIGINAL	ESPECIFICAÇÃO	MOTIVO DA MUDANÇA	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	LINK DO PRODUTO REFERENCIA
6	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 12.000 BTUS. Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído.	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 12.000 BTUS. Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	acrescentou-se: Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	Unidade	355742	109	R\$ 2.688,06	R\$ 292.998,54	AR COND 12000 BTUs
7	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 18.000 BTUS. Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído.	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 18.000 BTUS. Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	acrescentou-se: Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	Unidade	355744	114	R\$ 3.559,00	R\$ 405.726,00	AR COND 18000 BTUs
8	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 30.000 BTUS. Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído.	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 30.000 BTUS. Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	acrescentou-se: Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	Unidade	463213	28	R\$ 7.899,00	R\$ 221.172,00	AR COND 30.000 BTUs
9	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 36.000 BTUS. Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído.	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 36.000 BTUS. Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	acrescentou-se: Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	Unidade	448818	20	R\$ 8.009,00	R\$ 160.180,00	AR COND 36.000 BTUs
10	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 48.000 BTUS. Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído.	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 48.000 BTUS. Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	acrescentou-se: Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	Unidade	448819	24	R\$ 12.619,00	R\$ 302.856,00	AR COND 48.000 BTUs
11	FREEZER, TIPO VERTICAL. Capacidade 370l, altura 156 cm, largura 64 cm, profundidade 69 cm, quantidade tampas 1 und, tipo portas reversível, sistema degelo manual, cor branca, temperatura operação-20° c, tensão alimentação 220 v, características adicionais custos removíveis.	FREEZER, TIPO VERTICAL. Capacidade mínima de 246 litros, cor branca, apenas 1 tampa, tipo portas reversível , sistema degelo manual, temperatura operação-20° c, tensão alimentação 220 v, características adicionais custos removíveis. Dimensões 71 x 63,7 x 172,5 cm; 58 quilogramas (dimensões e peso do produto podendo variar em 15% para + ou -). Garantia de 12 meses.	a capacidade foi diminuída pela falta de opções da capacidade de 370L, exceto modelos de expositores de supermercados. acrescido a Garantia de 12 meses e a variação de 15% tanto para as dimensões quanto para peso devido os modelos terem dimensões que extrapolam os 10% de diferença entre eles.	Unidade	436863	25	R\$ 3.209,00	R\$ 80.225,00	FREEZER VERTICAL
12	FREEZER, TIPO HORIZONTAL. Capacidade 530 l, quantidade tampas 2 un, sistema degelo automático, cor branca, tensão alimentação 220 v, características adicionais dupla ação, dreno frontal e 4 rodízios.	FREEZER, TIPO HORIZONTAL. Capacidade mínima de 530 litros, com 2 tampas, cor branca, tensão alimentação 220 v, características adicionais dupla ação, dreno frontal e 4 rodízios. Garantia de 12 meses.	acrescido a garantia de 12 meses.	Unidade	345665	25	R\$ 3.499,00	R\$ 87.475,00	FREEZER HORIZONTAL
13	PURIFICADOR DE ÁGUA. Equipamento para melhoria da qualidade da água - Características mínimas: purificador de água, água natural ou gelada, purificação com filtro de carvão ativado de polipropileno e com controle microbiológico, em plástico atóxico, ponto de consumo, água tratada, água 100% tratada, livre de impurezas, cor, sabor, odor, cloro, purificação da água, vazão de no mínimo 40 Litros/hora, pressão máxima 50 MCA, Pressão mínima 3 MCA, com requisitos elétricos próximos de: voltagem 127 Volts, frequência 60 Hz, potência mínima de 80 watts, tensão em conformidade com Res Norm 395/2009 Anel e alterações posteriores, refil substituído em 3.000 Litros ou 6 meses, enche copo ou jarra, com coletor de água removível, fluxo contínuo ou em pequenas porções, purificação em 2 estágios, capacidade mínima do reservatório 2 Litros, dimensões aproximadas: 325 x 290 x 316 mm (AxLxP), cor Branca, peso de no máximo 20kg, com pés de borraha antiderapante e suporte para fixação na parede, garantia mínima de 12 meses, conforme norma de certificação da qualidade da água NBR 16098/2012, para água em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 /2017 do MS e alterações posteriores.	PURIFICADOR DE ÁGUA. Equipamento para melhoria da qualidade da água - Características mínimas: purificador de água, água natural ou gelada, purificação com filtro de carvão ativado de polipropileno e com controle microbiológico, em plástico atóxico, ponto de consumo, água tratada, água 100% tratada, livre de impurezas, cor, sabor, odor, cloro, purificação da água, vazão de no mínimo 40 Litros/hora, pressão máxima 50 MCA, Pressão mínima 3 MCA, com requisitos elétricos próximos de: voltagem 127 Volts, frequência 60 Hz, potência mínima de 80 watt, tensão em conformidade com Res Norm 395/2009 Anel e alterações posteriores, refil substituído em 3.000 Litros ou 6 meses, enche copo ou jarra, com coletor de água removível, fluxo contínuo ou em pequenas porções, purificação em 2 estágios, capacidade mínima do reservatório 2 Litros, dimensões aproximadas: 325 x 290 x 316 mm (AxLxP), cor Branca, peso de no máximo 20kg, com pés de borraha antiderapante e suporte para fixação na parede, garantia mínima de 12 meses, conforme norma de certificação da qualidade da água NBR 16098/2012, para água em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 /2017 do MS e alterações posteriores.	nada alterado	Unidade	486359	32	R\$ 2.190,00	R\$ 70.080,00	PURIFICADOR DE ÁGUA
14	FOGÃO 6 BOCAS. Acendedor elétrico, com forno, voltagem: 110v. (linha branca).	FOGÃO 6 BOCAS. Acendedor elétrico com forno, voltagem: 110v. (linha branca). Garantia de 12 meses. Tampa de vidro temperado.	acrescido a garantia de 12 meses e a tampa de vidro temperado -material mais resistente podendo suportar até 200 graus celsius.	Unidade	218339	51	R\$ 899,00	R\$ 45.849,00	FOGÃO
15	BEBEDOURO ELÉTRICO. Tipo coluna; Para uso com garrafa de 20 litros; Com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; com capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; Termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15 °C; Sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134A ou similar; Voltagem: 110 Volts ou Bivolt (110/220 V); Refrigeração por compressor; Acabamento em poliestireno de alto impacto ou inox; Pés antiderapantes. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com classificação A. Com furador de galão.	BEBEDOURO ELÉTRICO. Tipo coluna; Para uso com garrafa de 20 litros; Com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; com capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; Termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15 °C; Sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134A ou similar; Voltagem: 110 Volts ou Bivolt (110/220 V); Refrigeração por compressor; Acabamento em poliestireno de alto impacto ou inox; Pés antiderapantes. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com classificação A. Com furador de galão.	nada alterado	Unidade	300995	140	R\$ 719,90	R\$ 100.786,00	BEBEDOURO
16	LAVADORA ALTA PRESSÃO: 1.740 lb, vazão:498 l/h, tensão:220 v, potência consumida: 2,2 kw/h, peso: 5 kg, características adicionais: gatilho auto-desligável /misturador, bico triplô, tipo: monofásico.	LAVADORA ALTA PRESSÃO: mínimo de 1.700 libras (PSI), vazão mínima de 490 litros/hora, tensão:220 v, potência média consumida: 2,2 kw/h, peso máximo do produto : 18 kg, características adicionais: gatilho auto-desligável /misturador, bico triplô. Garantia de 12 meses.	Alterado o PSI por falta de modelos que se enquadrem nas especificações anteriores.	Unidade	278231	86	R\$ 2.344,14	R\$ 201.596,04	LAVA JATO
17	LIQUIDIFICADOR. Capacidade 2 litros; 3 velocidades com pulsar; auto-limpante; cor branca; copo em acrílico com tampa; lâminas de aço inox; sistema de trava de segurança; porta-fio; bivolt. Acompanha manual de instrução. Garantia mínima de 01 ano.	LIQUIDIFICADOR. Capacidade 2 litros; 3 velocidades com pulsar; auto-limpante; cor branca; copo em acrílico com tampa; lâminas de aço inox; sistema de trava de segurança; porta-fio; bivolt. Acompanha manual de instrução. Garantia 12 meses.	nada alterado	Unidade	317297	82	R\$ 119,00	R\$ 9.758,00	LIQUIDIFICADOR
18	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO. Tipo Industrial, com colmeia de evaporação, 220 Volts; potência de 170 W; vazão de 2000 m³/h ou superior; com reservatório de água com capacidade de no mínimo 45 litros, oscilação vertical e horizontal; possuir três velocidades de ventilação, transporte com rodas.	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO. Tipo Industrial, com colmeia de evaporação, 220 Volts; potência mínima de 170 W; vazão mínima de 2000 m³/h ; com reservatório de água com capacidade de no mínimo 45 litros, oscilação vertical e horizontal; possuir três velocidades de ventilação, transporte com rodas. Garantia de 12 meses.	foi adicionado a palavra "mínima" para a potência, para a vazão e a capacidade do reservatório para que mais modelos e marcas possem se enquadrar nas especificações	Unidade	607875	37	R\$ 1.699,90	R\$ 62.896,30	CLIMATIZADOR
19	ASPIRADOR DE PÓ: ASPIRADOR de pó para líquidos e sólidos, elétrico, 220 volts, com capacidade para 75 litros, com acessórios: bicos de canto múltiplo e universal, extensões retas, filtro de pano permanente.	ASPIRADOR DE PÓ: ASPIRADOR de pó para líquidos e sólidos, elétrico, 220 volts, com capacidade mínima para 70 litros, com acessórios: bicos de canto múltiplo e universal, extensões retas, filtro de pano permanente., potência mínima de 2300W. Garantia de 12 meses.	adicionado a palavra "mínima" para a capacidade, além de baixar de 75 para 70 litros, adicionado também a potência mínima de 2300W para enquadrar mais marcas e modelos além de adicionar a garantia de 12 meses.	Unidade	344887	43	R\$ 3.120,42	R\$ 134.178,06	ASPIRADOR
20	SECADOR DE MÃOS: com acionamento automático por sensores. Gabinete em aço inox polido. Voltagem: 220 volts. Grau de proteção contra água: IP22. Sensores, a resistência e o sistema de desligamento automático gerenciados por MICROPROCESSADOR. Duas placas eletrônicas interligadas: 1a controla o motor, 2a controla os sensores. Equipado com motor turbo 1100 watts (profissional). Fluxo/vazão de até 150 litros por segundo. Dimensões: altura: 280mm. Largura: 195mm. Profundidade: 175mm.	SECADOR DE MÃOS: com acionamento automático por sensores. Gabinete em aço inox polido. Voltagem: 220 volts. Grau de proteção contra água: IPX. Sensores, a resistência e o sistema de desligamento automático gerenciados por MICROPROCESSADOR. Equipado com motor com potência mínima de 1100 watts (profissional). Fluxo/vazão mínima de 105 litros por segundo. Dimensões aproximadas: altura: 280mm. Largura: 265mm. Profundidade: 175mm. Garantia de 12 meses.	retirado a informação "duas placas eletrônicas..." pois não foi encontrado um produto com tal especificação nos sites pesquisados. foi trocado de IP22 para IPX, pois este é mais abrangente (seguro) do que aquele. Adicionado a palavra "mínima" e fluxo vazão foi alterado para 105 l/s para que mais marcas/modelos se enquadrem nas especificações.	Unidade	216434	98	R\$ 1.699,90	R\$ 166.590,20	SECADOR DE MÃO
21	FRIGOBAR: com capacidade: 80 litros. Consumo: 19kw/h. Potência: 80W. Cor: Branco. Selo procél: sim; Congelador: sim. Controle de temperatura: sim. Grades removíveis: sim. Características do porta/tempo: porta reversível. Porta latas: sim. Voltagem: 110V Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 86x47,8x51,6cm; Peso: pproximado do produto: 30 kg. Dimensões e peso podendo variar 10% para + ou para -. Garantia de 12 meses.	FRIGOBAR: Capacidade mínima: 80 litros. Consumo: 19kw/h. Potência: 80W. Cor: Branco. Selo procél: sim; Congelador: sim. Controle de temperatura: sim. Grades removíveis: sim. Características do porta/tempo: porta reversível. Porta latas: sim. Voltagem: 110V Dimensões do produto (AxLxP): 86x47,8x51,6cm; Peso: pproximado do produto: 30 kg. Dimensões e peso podendo variar 10% para + ou para -. Garantia de 12 meses.	adicinado a palavra "mínima" para a capacidade. Dimensões e peso podendo variar 10% para + ou para - foi adicionado nas especificações. Garantia de 12 meses. Todos alterados para que mais marcas/eu modelos do produto possa se enquadrar nas especificações.	Unidade	434464	96	R\$ 1.249,00	R\$ 119.904,00	FRIGOBAR
22	BEBEDOURO INDUSTRIAL: fabricado em aço inox, deve conter capacidade para armazenar 100 litros de água; deve conter boia e filtro.	BEBEDOURO INDUSTRIAL: fabricado em aço inox, deve conter capacidade para armazenar 100 litros de água; deve conter boia e filtro. Garantia de 12 meses.	adicinado a Garantia de 12 meses para o produto.	Unidade	464109	44		R\$ 0,00	
23	UMIDIFICADOR DE AR ULTRASSÔNICO.	UMIDIFICADOR DE AR ULTRASSÔNICO. Capacidade mínima de 3 litros. Desligamento automático quando a água terminar. Mínimo de 10 horas de autonomia. Garantia de 12 meses.	adicinado: Capacidade mínima de 3 litros. Desligamento automático quando a água terminar. Mínimo de 10 horas de autonomia. Garantia de 12 meses, para que melhor possa definir.	Unidade	264572	116	R\$ 133,89	R\$ 15.531,24	UMIDIFICADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO ORIGINAL	ESPECIFICAÇÃO	MOTIVO DA MUDANÇA	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	LINK DO PRODUTO REFERENCIA
24	GELADEIRA FROS FREE CONSUL CRM39A BRANCA COM FREEZER 340L 110V	GELADEIRA FROS FREE. Capacidade mínima de 340L 110V. Linha branca. Garantia de 12 meses.	adicionado a garantia de 12 meses.	Unidade	287302	18	R\$ 2.726,00	R\$ 49.068,00	GELADEIRA
25	Fogão Industrial 6 Bocas 30X30 P5 Chapa Bif Forno Tampa Inox - CRISTAL AÇO	Fogão Industrial 6 Bocas 30X30 . Mesa no perfil 5 (5cm entre as bocas) Chapa Bifeteira em Ferro Fundido. Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência. Estrutura em aço carbono. Bandeja coletora de resíduo. 03 Queimadores Duplos 140mm e 03 Simples 100mm. Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos). Fogão Industrial de Baixa Pressão a Gás GLP (BOTIJÃO) Tampa Inox - CRISTAL AÇO. Garantia de 12 meses.	explanado melhor as especificações do produto para melhor compreensão . adicionado a garantia de 12 meses	Unidade	465552	1	R\$ 2.268,05	R\$ 2.268,05	FOGAO
26	FRIGOBAR - Marca Midea, Modelo MRC12B1, Certificação 001496/2017, Dimensões do produto 54 x 50,1 x 86 cm; 25,7 Quilogramas, Eficiência A, Classe de Eficiência Energética A, Capacidade 124 Litros, Consumo anual de energia 1 Watts, Espaço para legumes e verduras 124 Litros, Número da Peça MRC12B1, Características especiais Sistema de Refrigeração por Compressor, Gás Ecológico R600A, Selo Procel, Cor Branco, Voltagem 127 volts, peso 25,7 Quilogramas, Garantia do fabricante 12 meses, Fabricante Midea BR.	FRIGOBAR. Dimensões do produto 54 x 50,1 x 86 cm (dimensões podem variar em 10% para + ou para -); 25,7 Quilogramas (o peso pode variar em 10% para + ou para -), Eficiência A, Classe de Eficiência Energética A, Capacidade mínima 124 Litros, Espaço para legumes e verduras ,Capacidade do freezer 124 Litros., Características especiais Sistema de Refrigeração por Compressor, Gás Ecológico R600A, Selo Procel, Cor Branco, Voltagem 127 volts, Garantia do fabricante 12 meses.	adicionado a Garantia de 12 meses para o produto. adicionado a variação de 10% para + ou para - tanto para as dimensões quanto para o peso para que mais modelos /marcas possam se enquadrar nas especificações.	Unidade	282435	3	R\$ 1.422,81	R\$ 4.268,43	FRIGOBAR
27	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 24.000 BTUS. Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 24.000 BTUS. Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	acrescentou-se: Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	Unidade	440747	3	R\$ 5.299,00	R\$ 15.897,00	AR COND 24.000 BTUS
28	Smart TV 60" 4K UHD WiFi Bluetooth HDR	Smart TV 60" 4K UHD WiFi Bluetooth HDR10. Frequência Nativ (Hz) 60Hz. Padrão de Imagem NTSC, PAL-M/N, SBTVD. Garantia de 12 meses.	acrescentado: Frequência Nativ (Hz) 60Hz. Padrão de Imagem NTSC, PAL-M/N, SBTVD. Garantia de 12 meses, para melhor descrever o produto	unidade	444252	1	R\$ 2.944,05	R\$ 2.944,05	TV60"
TOTAL									R\$ 2.713.599,51

Os valores foram pesquisados na internet nos sites dos seguintes fornecedores:

<https://www.casabahia.com.br/>; <https://www.amazon.com.br/>; <https://www.magazineluiza.com.br/>.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A estratégia de parcelamento da solução em itens individuais para a licitação é adotada após uma análise detalhada das necessidades operacionais e administrativas da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO). Esta abordagem é fundamentada nos seguintes princípios:

Divisibilidade Técnica e Econômica: A natureza das máquinas, dos aparelhos e dos equipamentos domésticos permite um parcelamento que não prejudica a coesão da solução como um todo. Esta divisibilidade assegura que cada item possa ser adquirido conforme a necessidade específica, sem comprometer a eficiência ou a economia de escala.

Ampliação da Competitividade: O parcelamento favorece a ampla participação de fornecedores, incluindo empresas de menor porte que podem não ter capacidade de fornecer o conjunto completo dos itens necessários, mas que são altamente especializadas em produtos específicos. Isso potencializa a obtenção de melhores ofertas e condições de pagamento.

Otimização dos Recursos Financeiros: A divisão em itens individuais permite uma gestão mais flexível e eficiente do orçamento disponível, facilitando a aquisição de materiais de acordo com a disponibilidade financeira e necessidades emergentes da PMRO.

Viabilidade Técnica e Econômica: A análise técnica e econômica demonstra que o parcelamento contribui para a obtenção de preços mais vantajosos e condições comerciais favoráveis, otimizando o uso dos recursos públicos sem sacrificar a qualidade ou a eficácia dos materiais adquiridos.

Aproveitamento Ottimizado do Mercado: A estratégia de parcelamento permite explorar de forma mais eficaz a diversidade e especialização do mercado fornecedor. Empresas especializadas em diferentes segmentos de máquinas, aparelhos e equipamentos domésticos podem oferecer produtos de alta qualidade, inovadores e sustentáveis, contribuindo para a melhoria contínua das operações da PMRO.

Portanto, a decisão pelo parcelamento da solução em itens individuais é uma medida estratégica que visa maximizar a eficiência e eficácia do processo de aquisição, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, a ampliação da base de fornecedores e a obtenção de equipamentos e materiais que atendam plenamente às exigências operacionais e de sustentabilidade da PMRO.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes a serem consideradas para este ETP.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o PCA - Plano de Contratações Anual, conforme processo 0021.081869/2023-01.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os objetivos da aquisição de de máquinas, aparelhos e equipamentos domésticos para a PMRO são definidos com o intuito de atender às seguintes metas principais:

Promoção da Saúde e Bem-estar: Assegurar que as instalações da PMRO estejam equipadas com utensílios e equipamentos que promovam a boa desenvoltura dos serviços e das atividades que envolvem as máquinas, os aparelhos e os equipamentos domésticos. Isso é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar não apenas dos militares, mas também da população que frequenta as unidades.

Sustentabilidade Ambiental: Comprometer-se com a redução do impacto ambiental por meio da escolha consciente de materiais sustentáveis para ações domésticas. Este objetivo envolve a seleção de utensílios e equipamentos fabricados com materiais reciclados, biodegradáveis e a implementação de práticas de consumo consciente para minimizar a geração de resíduos.

Eficiência Operacional: Melhorar a capacidade operacional das unidades ao fornecer recursos que facilitam a organização e a manutenção dos quartéis. A disponibilidade adequada desses materiais contribui para uma rotina mais eficiente, permitindo que os militares se concentrem em suas principais responsabilidades.

Contribuição para a Preservação do Meio Ambiente: Além de adotar práticas sustentáveis na escolha dos materiais, espera-se que a ação tenha um efeito educativo sobre os indivíduos, incentivando a adoção de hábitos que favoreçam a preservação ambiental.

Estes resultados visam não apenas satisfazer uma necessidade imediata, mas também alinhar as práticas da PMRO com princípios de saúde pública, sustentabilidade e eficiência operacional, estabelecendo um modelo para futuras aquisições e práticas institucionais.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a efetiva implementação da solução proposta e o atingimento dos resultados pretendidos com a aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos domésticos, as seguintes providências devem ser adotadas pela Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO):

Elaboração de Termo de Referência: Desenvolver um termo de referência detalhado, especificando os requisitos técnicos, quantidades, e critérios de sustentabilidade para todos os itens a serem adquiridos, garantindo que estejam alinhados com as necessidades operacionais e administrativas das unidades.

Realização de Processo Licitatório: Conduzir um processo licitatório transparente e competitivo, utilizando o Sistema de Registro de Preços, para selecionar fornecedores que ofereçam os melhores termos de qualidade, preço, e sustentabilidade.

Capacitação de Equipes: Promover treinamentos para as equipes responsáveis pela gestão e manutenção das máquinas, dos aparelhos e dos equipamentos domésticos, enfatizando a importância de práticas sustentáveis e de higiene no uso diário desses materiais.

Monitoramento e Avaliação: Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da qualidade e adequação dos materiais adquiridos, bem como da eficácia das práticas de sustentabilidade implementadas.

Divulgação Interna: Realizar ações de comunicação interna para informar sobre as novas aquisições, destacando os benefícios em termos de eficiência operacional, sustentabilidade, e bem-estar dos envolvidos.

Revisão Periódica das Necessidades: Realizar avaliações periódicas das necessidades materiais das unidades, ajustando as quantidades e especificações dos itens conforme necessário, para garantir que a solução permaneça alinhada com os objetivos operacionais e administrativos da PMRO.

Gestão de Contratos: Acompanhar rigorosamente a execução dos contratos firmados com os fornecedores, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas, prazos de entrega, e a qualidade dos materiais.

Estas providências são fundamentais para assegurar que a aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos domésticos pela PMRO seja realizada de forma eficiente, sustentável e alinhada às melhores práticas de gestão pública, contribuindo significativamente para o aprimoramento das condições operacionais e de bem-estar nas unidades da corporação.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos domésticos que tenham como parte da sua finalidade ter sua utilização realizada de forma sustentável, contribui para a redução do impacto ambiental, pois esses materiais são produzidos com matérias-primas renováveis e/ou recicláveis. Preza-se por escolher equipamentos que sigam a linha de sustentabilidade, conforme prevê o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar conclui que a aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos domésticos para a PMRO é viável e atende às necessidades da instituição.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Dante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação é viável considerando a disponibilidade de mercado, a forma de fornecimento do objeto, a competitividade do mercado, entre outros aspectos, onde não foi possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Respeitosamente,

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2024.

Elaboração

FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA - 3º SGT PM

Presidenta da Comissão
Portaria 2284 (0046828856)

EDERLEI DA SILVA MIRANDA - 3º SGT PM

Membro da Comissão
Portaria 2284 (0046828856)

ISABELA PIMENTEL AZEVEDO DA SILVA - PROJETO VOLUNTARIAR

Membro da Comissão
Portaria 2284 (0046828856)

HELLENA CATARINA DANTAS ASENSI - PVSA

Membro da Comissão
Portaria 2284 (0046828856)



Documento assinado eletronicamente por Isabela Pimentel Azevedo da Silva, Voluntário Voluntariar, em 15/04/2024, às 22:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA, 3º Sargento, em 16/04/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Hellena Asensi, Prestador(a) Voluntário(a) de Serviços Administrativos, em 16/04/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Ederlei da Silva Miranda, 3º Sargento, em 16/04/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0047080462 e o código CRC 55034110.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM
ANÁLISE DE RISCOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo tem por objetivo avaliar a viabilidade e condições necessárias para subsidiar a futura e eventual aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos domésticos, conforme processo n. 0021.018420/2024-80

2. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

- Risco de aquisição de materiais de baixa qualidade.
- Risco de aquisição de materiais de preços elevados.
- Risco de atrasos na entrega dos materiais.
- Risco de aquisição de materiais em desacordo com as normas técnicas.
- Risco de erro logístico no armazenamento.

3. ESTIMAR A PROBABILIDADE

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

4. ESTIMAR O IMPACTO

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

5. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Irrelevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Relevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
Raríssima	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

6. CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Risco de aquisição de materiais de baixa qualidade	Rara	Irrelevante	Insignificante	Incluir a definição de especificações técnicas detalhadas para os materiais. Realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores com histórico comprovado de qualidade. Inclusão de requisitos de qualidade e certificações necessárias nos documentos de licitação.	Caso materiais de baixa qualidade sejam adquiridos, pode-se estabelecer um plano que inclua a realização de inspeções de qualidade ao receber os materiais. A negociação de termos de garantia que permitam a substituição ou reparo de itens defeituosos sem custo adicional. Implementação de um processo de comunicação eficaz com o fornecedor para resolver rapidamente quaisquer problemas de qualidade detectados.
Risco de aquisição de materiais de preços elevados	Rara	Relevante	Médio	Realizar uma pesquisa de mercado detalhada para entender os padrões de preços, estabelecer um orçamento realista, além de promover concorrência entre os fornecedores por meio de um processo de licitação transparente e bem estruturado.	Caso se enfrente preços elevados inesperadamente, pode-se renegociar com os fornecedores, buscar alternativas de materiais que atendam aos requisitos de qualidade a um custo mais baixo, ou ajustar o escopo do projeto para alinhar com o orçamento disponível.
Risco de atrasos na entrega dos materiais	Eventual	Pouco relevante	Médio	Incluir a seleção cuidadosa de fornecedores com histórico comprovado de cumprimento de prazos, a definição de cronogramas de entrega detalhados com margens para possíveis atrasos, e a inclusão de cláusulas contratuais que prevejam penalidades para atrasos.	Caso ocorram atrasos inesperados, pode-se ter planos para a utilização de fornecedores alternativos, a renegociação de prazos com base na capacidade atual do fornecedor, ou a adaptação do cronograma do projeto para acomodar os atrasos.
Risco de aquisição de materiais em	Raríssima	Muito relevante	Médio	Incluir a elaboração detalhada das especificações técnicas dos materiais, exigindo a aderência às normas técnicas	Caso se adquira materiais que não estejam conforme as normas, deve-se prever a realização de testes de conformidade ao receber os materiais, e estabelecer

RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
desacordo com as normas técnicas				aplicáveis e a certificação de qualidade dos fornecedores.	acordos para a devolução ou substituição dos materiais não conformes sem custos adicionais.
Risco de erro logístico no armazenamento	Rara	Pouco relevante	Baixo	Implementação de um sistema de gestão de estoque eficiente, treinamento adequado dos funcionários responsáveis pelo armazenamento e a realização de inspeções regulares para garantir a conformidade com as melhores práticas de armazenamento.	Em caso de erro logístico, deve-se estabelecer procedimentos para a rápida identificação e correção do erro, incluindo a reorganização do estoque, a revisão dos processos de armazenamento e, se necessário, a requalificação da equipe envolvida.

7. CONCLUSÃO

Concluímos que a abordagem sistemática e cuidadosa da análise de risco demonstra o compromisso com a eficácia e a eficiência do processo de aquisição de materiais. Destacando a importância de identificar e avaliar os riscos associados à aquisição dos bens, incluindo baixa qualidade, preços elevados, atrasos na entrega, desacordo com normas técnicas, e erros logísticos no armazenamento. Para cada risco, foram atribuídas probabilidades e consequências variando de "Insignificante" a "Médio", com ações sugeridas e de contingência planejadas para mitigar ou lidar com esses riscos.

Respeitosamente,

Porto Velho/RO, 05 de abril de 2024.

Elaboração

FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA - 3º SGT PM
Presidente da Comissão
Portaria 2284 (0046828856)

EDERLEI DA SILVA MIRANDA - 3º SGT PM
Membro da Comissão
Portaria 2284 (0046828856)

ISABELA PIMENTEL AZEVEDO DA SILVA - PROJETO VOLUNTARIAR
Membro da Comissão
Portaria 2284 (0046828856)

HELLENA CATARINA DANTAS ASENSI - PVSA
Membro da Comissão
Portaria 2284 (0046828856)



Documento assinado eletronicamente por Ederlei da Silva Miranda, 3º Sargento, em 15/04/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por Hellena Asensi, Prestador(a) Voluntário(a) de Serviços Administrativos, em 15/04/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA, 3º Sargento, em 15/04/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por Isabela Pimentel Azevedo da Silva, Voluntário Voluntariar, em 15/04/2024, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047085165** e o código CRC **684002D0**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

SAMS

Órgão Requisitante: Polícia Militar de Rondônia (PMRO)				Unidade Gestora: 15005 (PM) e 15015 (FUMRESPOM)				
Unidade Responsável pelo Processo: Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças				Elemento de Despesa: 44.90.52				
Unidade Demandante: Unidades Administrativas e Operacionais da PMRO				Processo SEI: 0021.039586/2024-30				
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos, para atender as necessidades da PMRO.								
TEM	GRUPO/CÓD.CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	399474	CHALEIRA ELÉTRICA: Capacidade: 2L Aço Inox Desligamento Automático Inox/Preto - 110 Volts. Garantia de 12 meses.	UND	14	135			
2	399613	FORNO DE MICROONDAS: 30 litros; potência mínima de 900 W; voltagem 110v; revezamento interno de fácil limpeza; porta com visor branco e transparente; acessório: prato giratório em vidro; dimensões (variação de 10% para + ou para -): 39,5 x 50,8 x 29,1 cm; 15 quilogramas (peso podendo variar em 10% para + ou para -); tecla para descongelamento de alimentos; memória programável; tecla de potência, com no mínimo 10 níveis de potência de acordo com o que se deseja fazer; tecla de ajuste de tempo; tecla de cancelamento; manual de instruções, em língua portuguesa; relação da rede de assistência técnica autorizada. Garantia de 12 meses.	UND	19	182			
3	246079	CAFETEIRA ELÉTRICA: capacidade mínima de 500ml, desligamento automático, inox/preto - 110 volts. filtro nº 103. Garantia de 12 meses.	UND	1	2			
4	613923	CAFETEIRA EXPRESSA: Preto, 110V, Capacidade mínima de 600 milímetros. Programável. Garantia de 12 meses.	UND	1	1			

Órgão Requisitante: Polícia Militar de AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 9.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico						Unidade Gestora: 15005 (PM) e 15015 (FUMRESPOM)		
Unidade Responsável pelo Processo: Centro Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças						Elemento de Despesa: 44.90.52		
Unidade Demandante: Unidades Administrativas e Operacionais da PMRO						Processo SEI: 0021.039586/2024-30		
Objeto: Registro de preço para futura eventual aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos, para atender as necessidades da PMRO.								
TEM	GRUPO/CÓD.CATMAT	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	611339	R410A; Sistema com filtros que garantam até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora; baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses.	UND	1	2			
1	399474	CHALEIRA ELETTRICA: Capacidade: 2L. Aço Inox. Desligamento Automático. Inox/Preto. Fundo: Garantia da instalação de 90 Volts. Garantia de 12 meses de 12 meses. Prazo de até 72 horas para fornecimento após ordem de serviço.	UND	14	135			
2	399613	MICROONDAS: capacidade mínima de 900 W; voltagem 110v; revezamento interno de fundo; limpeza: porta transparente; cor: branco; eletrodoméstico com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); 50,8 x 29,1 cm; 1500W; gás (peso podendo variar em 0% para 10% para 395g);	UND	19	182			
6	355742	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 12.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora; baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	11	109			
3	246079	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 18.000 BTUS: Com tecnologia desligamento automático, inox/preto 110v, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com	UND	1	2			
4	655944	CAFETEIRA EX PRESSA : Preto, 110V, Capacidade mínima de no mínimo 600 ml, 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	12	114			
5	611339	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 9.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade	UND	1	2			

Órgão Requisitante: Polícia Militar de AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 24.000						Unidade Gestora: 15005 (PM) e 15015 (FUMRESPOM)		
Unidade Responsável pelo Processo: Batalhão de Planejamento, Ordem, Aquisição e instalação do material de Comunicação, Operação e Finanças						Elemento de Despesa: 44.90.52		
Unidade Demandante: Unidades Administrativas e Operacionais da PMRO (todos os materiais necessários),						Processo SEI: 0021.039586/2024-30		
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos, para atender as necessidades da PMRO.								
TEM	GRUPO/CÓD.CATMAT	escológico R410A; Sistema com filtros que garantem no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	440747	bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12	UND	1	3			
1	399474	meses. Prazo de até 72 horas para fornecimento após ordem de serviço. FORNO: Capacidade mínima de 900 W; voltagem 110v; revezamento interno de fio; limpeza: porta de vidro; cor: branco e transparente; acessório: prato giratório. MICROONDAS: Capacidade mínima de 900 W; voltagem 110v; revezamento interno de fio; limpeza: porta de vidro; cor: branco e transparente; acessório: prato giratório. AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 36.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	14	135			
2	399613		UND	19	182			
9	463213		UND	3	28			
3	246079	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 36.000 BTUS: capacidade mínima de 36.000 BTUS; com tecnologia Inverter, automático, inox/preto 110v, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses.	UND	1	2			
10	648928	CAFETEIRA EX-PRESSA: Preta, 110V, Capacidade mínima de no mínimo 600 ml, 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	1	20			
5	611339	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 9.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	1	2			

Órgão Requisitante: Polícia Militar de Roraima	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 48.000 BTUS	Unidade Gestora: 15005 (PM) e 15015 (FUMRESPOM)
Unidade Responsável pelo Processo: Batalhão de Planejamento, Ordem, Aquisição e Instalação do Patrimônio e Finanças		Elemento de Despesa: 44.90.52
Unidade Demandante: Unidades Administrativas e Operacionais da PMRO		Processo SEI: 0021.039586/2024-30
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos, para atender as necessidades da PMRO.		

TEM	GRUPO/CÓD.CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	448819	bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora; Inox, baixo Desligamento Automático; Inox/Preto 110 Volts. Garantia da instalação de 100 dias. Garantia do produto de 12	UND	3	24			
1	399474		UND	14	135			
12	436863 399613	meses. Prazo de até 72 horas para FORNO após ordem de serviço. MICROONDAS: -maior potência mínima de 900 W; voltagem 110v; revezamento interno de fácil limpeza; porta FREEZER: TIPO VERTICAL: Capacidade mínima de 240 litros; cor branca, apenas 1 vidro; dimensões (variação de 10% para + ou para -): 39,5 x 50,8 x 29,1 cm; 15 quilogramas, tensão alimentação 220v, peso podendo variar em 10% para + ou para -; tecla para características adicionais: cestos descongelamento de alimentos; removíveis. Dimensões 70 x 53 x 172,5 cm; 58 quilogramas, potências com peso único produto menor de potência de acordo com o que se deseja fazer; tecla de ajuste de tempo; tecla de cancelamento; manual de instruções, em língua portuguesa, refeição da feste de assistência técnica autorizada. Garantia de 12 meses.	UND UND	3 19	25 182			
13	345665	CAFETEIRA EXPRESSA: Preto, 110V, Capacidade mínima de 600 milímetros. Programável. Garantia de 12 meses.	UND	3	25			
3	246079	CAFETEIRA ELETTRICA: capacidade mínima de 500ml, desligamento automático, inox/preto - 110 volts. filtro nº 103. Garantia de 12 meses.	UND	1	2			
4	613923	CAFETEIRA EXPRESSA: Preto, 110V, Capacidade mínima de 600 milímetros. Programável. Garantia de 12 meses.	UND	1	1			

5	611339	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 9.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade	UND	1	2			
---	--------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	---	---	--	--	--

		AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 9.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade					
5	611339		UND	1	2		

Órgão Requisitante: Polícia Militar da BEIRA DO URO ELÉTRICO: Tipo coluna; Para uso com garrafas de 20 litros; Programa e Finanças						Unidade Gestora: 15005 (PM) e 15015 (FUMRESPOM)		
Unidade Responsável pelo Processo: Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças						Elemento de Despesa: 44.90.52		
Unidade Demandante: Unidades Administrativas e Operacionais da PMRO						Processo SEI: 0021.039586/2024-30		
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos, para atender as necessidades da PMRO.								
TEM	GRUPO/CÓD.CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	399474 300995	refrigeração mínima de água gelada de 5 litros por hora (3,5 litros), em temperatura ambiente, Baú de geladeira automática Inox/Preto removível para limpeza, Volts. Garantia de 12 meses.	UND UND	14 14	135 140			
2	399613	temperatura entre 5 e 15°C; Forno de refrigeração com 2500W; Microondas 34A 300 similares; voltagem: mínimo 110V ou 220V; (110/220 V); Refrigeração por compressor; fânculação porta penteira; roteiro transparente; acesstos: anti-explosões. Etiqueta Nacional de Segurança de Eletrodomésticos emitida pelo INMETRO, 50,8 classificação A5 (cinco grades de galo) e garantia de 12 meses para + ou para -); tecla para descongelamento de alimentos; LAVADORA: ALTA; memória programável; tecla de PRESSAO: mínimo de 1.700 potência, com no mínimo 10 libras (PSL), vazão mínima de 490 litros/hora, tensão: 220 V, potência o que se deseja fazer: tecla de média consumida 2,2 kw/h, peso ajuste de tempo, tecla de maxímo do produto 18 kg de cancelamento, manual de características adicionais: gatilho multíplos, em Inglês/Português, auto-deslizável/misturador pico relógio de rede de assistência técnica autorizada. Garantia de 12 meses.	UND	19	182			
17	278231	LIQUIDIFICADOR: Capacidade 2 litros; 3 velocidades com pulsar; CAFETEIRA: capacidade mínima em acrílico com tampa; lâminas de aço inox; sistema de trava de automático, inox/preto; 110Vols. segurança; porta-fio; bivolt. filtro n° 103. Garantia de 12 meses. Acompanha manual de instrução. Garantia 12 meses.	UND	9	86			
18	346097	CAFETEIRA ELETRICA: capacidade mínima em acrílico com tampa; lâminas de aço inox; sistema de trava de automático, inox/preto; 110Vols. segurança; porta-fio; bivolt. filtro n° 103. Garantia de 12 meses. Acompanha manual de instrução. Garantia 12 meses.	UND	9	82			
4	613923	EVAPORATIVO: Preto, 110V Industrial com colmeia de 600 milímetros, 220 VOLTS, potência mínima de 70 W; vazão mínima de 2000 m³/h, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 45 litros, oscilação vertical e horizontal; possuir três velocidades de ventilação, transporte com rodas. Garantia de 12 meses.	UND	1	1			
19	607875	ASPIRADOR DE PÓ: ASPIRADOR: de pó para líquidos e sólidos, elétrico, 220 volts, com capacidade mínima para 70 litros, com acessórios: tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários), compressor permanente, potência Rotativo Duplo, Gás ecológico mínima de 2300W. Garantia de 12 meses. Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade	UND	4	37			
20	344887	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 9.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários), compressor permanente, potência Rotativo Duplo, Gás ecológico mínima de 2300W. Garantia de 12 meses. Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade	UND	5	43			
5	611339		UND	1	2			

Órgão Requisitante: Polícia Militar de SEGADOR PMBE) MÃOS: com acionamento automático por comando de planejamento, Orçamento e Finanças						Unidade Gestora: 15005 (PM) e 15015 (FUMRESPOM)		
Unidade Responsável pelo Processo: Comando de Planejamento, Orçamento e Finanças						Elemento de Despesa: 44.90.52		
Unidade Demandante: Unidades Administrativas e Operacionais da PMRO						Processo SEI: 0021.039586/2024-30		
Objeto: Registro de preço para futura eventual aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos, para atender as necessidades da PMRO.								
TEM 21	GRUPO/CÓD.CATMAT 216434	de desligamento automático gerenciado por MICROPOLY. Voltagem: 220 volts. Grau de proteção contra água: IPX. Sensores à resistência e sistema	UNIDADE DE MENSA	QTD MÍNIMA 10	QTD MÁXIMA 98	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	399474	Equipado com motor com CHALEIRA ELETRICA : Capacidade 20 litros/vazão mínima de 1100 litros/minuto. Desligamento automático aço inox. Dimensões: altura: 250mm. Largura: 265mm.	UND	14	135			
22	434464	Profundidade: 175mm. Garantia 12 meses. FORNO DE MICROONDAS: 30 litros; potência mínima de 900W; voltagem 220V. Capacidade mínima: 80 litros. revezamento interno. Fácil limpeza. Consumo: 19KWh. Potência: 800W; porta branca visor branco e transparente; Branca. Botão Preto: sim; acessório: prato giratório em vidro; dimensões: sim (variação de 10% para + 5%). Características: 50,8 x 29 cm; porta reversível; peso: 10kg. Peso: variando 10% para mais. Porta: sim. Voltagem: 110V. Dimensões do produto (AxLxP): 80x47,8x51cm. peso: 10kg. Programável: tecla de descongelamento de alimentos; memória: 30 kg. Dimensões e peso: potência variando 10% para mais. Garantia de 12 meses. O que se deseja fazer; tecla de ajuste de tempo; tecla de cancelamento; manual de instruções, em língua portuguesa, inox deve conter capacidade para armazenar 100 litros de água deves conter boia e filtro. Garantia de 12 meses.	UND	10	96			
2	399613		UND	19	182			
23	464109		UND	5	44			
3 24	246079 264572	CAFETEIRA ELETRICA DE AR ULTRASSONICO: capacidade mínima de 500ml. Capacidade mínima de 3 litros. Desligamento automático, inox/preto 110V. quando a água fritar, 103. Garantia de 12 meses. Minimo de 10 horas de autonomia. Garantia de 12 meses.	UND UND	1 12	2 116			
25	083903	CAFETEIRA EXPRESA: Preto, 110V. Capacidade mínima de 600 ml. Linha branca. 3401. 110V. Programável. Garantia de 12 meses.	UND	2	18			
26	465552	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30: Mesa no perfil 5 (5cm entre as bocas) Chapa Bifeteira em Ferro Fundido. Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência. Estrutura em aço carbono. Bandeja coletora de resíduo. 03 Queimadores Duplos 140mm e 03 Simples 100mm. Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dolos). Forno industrial de painel de alumínio. Gás GLP (BOTÃO). Com tecnologia Inverter, Aquecimento e Garantia de 12 meses. todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade	UND	1	1			
5	611339	AEROCONDICIONADO SPLIT INVERTER CRISTAL AÇO: Garantia de 12 meses. todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade	UND	1	2			

Órgão Requisitante: Polícia Militar de Rondônia						Unidade Gestora: 15005 (PM) e 15015 (FUMRESPOM)								
Unidade Responsável pelo Processo: Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças						Elemento de Despesa: 44.90.52								
Unidade Demandante: Unidades Administrativas e Operacionais da PMRO						Processo SEI: 0021.039586/2024-30								
Objeto: Registro de preço para futura eventual aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos, para atender as necessidades da PMRO.														
ITEM 27	GRUPO/CÓD.CATMAT 282435	Eficiência A, Classe de Eficiência Energética A+, Capacidade mínima 124 Litros, Espaço para legumes e verduras, Capacidade do freezer 124 Litros, Características ELÉTRICA: Capacidade: 260 especiais Sistema de Refrigeração por Compressor, Gas Ecológico Automático, Inox, Desligamento Rápido, Selo IPX4, Preto - 110 Volts, Garantia de 12 meses, Voltagem 127 volts, Garantia do fabricante 12 meses.	UNIDADE DE MEDIDA UND	QTD MÍNIMA 14	QTD MÁXIMA 135	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
1	399474	FORNECEDOR: CHALEIRA ELÉTRICA: Capacidade: 260 litros; Potência mínima de 900 W; Voltagem: 110V; Funcionamento interno: fácil limpeza; porta: 60HZ; Padrão de Iluminação: NPSC; Painel: transparente; cor: Branca; Garantia de 12 meses; acessório: prato giratório em vidro; dimensões (variação de 10% para + ou para -): 39,5 x 50,8 x 29,1 cm; 15 quilogramas (peso podendo variar em 10% para -); tecla para descongelamento de alimentos; Bateria programável de potência, com no mínimo 10	UND	1	1									
28	444252	FORNO DE MICROONDAS: 4K WATT INVERTER: Capacidade: 40 litros; Potência mínima de 900 W; Voltagem: 110V; Funcionamento interno: fácil limpeza; porta: 60HZ; Padrão de Iluminação: NPSC; Painel: transparente; cor: Branca; Garantia de 12 meses; acessório: prato giratório em vidro; dimensões (variação de 10% para + ou para -): 39,5 x 50,8 x 29,1 cm; 15 quilogramas (peso podendo variar em 10% para -); tecla para descongelamento de alimentos; Bateria programável de potência, com no mínimo 10	UND	19	182	USO EXCLUSIVO DA CPOF/PMRO	Valor da Proposta:							
Carimbo com CNPJ/CPF-ME: 2	399613	Agência de potência de acordo com o que se deseja fazer; tecla de ajuste de tempo; tecla de cancelamento; manual de instruções, em língua portuguesa; relação da rede de assistência técnica autorizada. Garantia de 12 meses.	UND				Validade da Proposta:							
							Prazo de Entrega:							
Os órgãos requisitantes devem enviar a via desta Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços no formato PDF, anexo ao Processo SEI, juntamente com os demais documentos, contendo todas as informações solicitadas.														
OBSERVAÇÕES:														
3	246079	CAFETEIRA ELÉTRICA: Capacidade mínima de 500 milímetros, automático, inox/preto - 110 volts. 2. Conforme o Decreto nº 5970, de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) nas operações de vendas para desligamento direta. 3. As empresas vendedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, ou quando solicitado em outro momento, os seguintes documentos: certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Trabalhista, todas devidamente atualizadas.	UND	2										
4	613923	CAFETEIRA EXPRESSA: Capacidade mínima de 600 milímetros. Programável. Garantia de 12 meses.	UND	1	1	THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM								

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e Protegendo"

Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Avenida Lauro Sodré, 1663, Olaria, Porto Velho, Rondônia, 76.801-311

protocolo.cpo@pm.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA , Coordenador(a), em 29/04/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

	A autenticidade deste documento pode ser conferida no portal do SEI, informando o código verificador 0059584624 e o código CRC 4598B65D.	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 9.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A. Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade	informando o código verificador 0059584624 e o código CRC 4598B65D.					
Referência:	Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0021.039586/2024-30						SEI nº 0059584624	
5	611339		UND	1	2			

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRÇÃO	UND	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍN/MÉDIO)	R\$ 14.008,95	R\$ 85.474,30	R\$ 113.549,80	R\$ 299,84	R\$ 217,67	R\$ 14.008,95	R\$ 113.549,80
1	CHALEIRA ELÉTRICA: Capacidade: 2L Aço Inox Desligamento Automático Inox/Preto - 110 Volts. Garantia de 12 meses.	UND	135	135	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 90,00	R\$ 103,51	R\$ 117,79	90,00	R\$ 103,77	103,51	13,90	13,39%	MÉDIO	R\$ 14.008,95	-	R\$ 14.008,95				
2	FORNO DE MICROONDAS: 30 litros; potência mínima de 900 W; voltagem 110v; revestimento interno de fácil limpeza; porta com visor branco e transparente; acessório: prato giratório em vidro; dimensões (variação de 10% para + ou para -): 39,5 x 50,8 x 29,1 cm; 15 quilogramas (peso podendo variar em 10% para + ou para -).	UND	182	45	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 620,00	R\$ 603,00	R\$ 648,71	603,00	R\$ 623,90	620,00	150,00	13,10	MÉDIO	R\$ 14.008,95	-	R\$ 14.008,95				
3	CAFETEIRA ELÉTRICA: capacidade mínima de 500ml, desligamento automático, inox/preto - 110 volts. filtro nº 103. Garantia de 12 meses.	UND	2	2	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 151,00	R\$ 150,00	R\$ 148,75	148,75	R\$ 149,92	150,00	15,00	13,70%	MÉDIO	R\$ 14.008,95	-	R\$ 14.008,95				
4	CAFETEIRA EXPRESSA: Preto, 110V, Capacidade mínima de 600 milímetros. Programável. Garantia de 12 meses.	UND	1	1	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 209,00	R\$ 246,00	R\$ 198,00	198,00	R\$ 217,67	209,00	20,00	11,13	MÉDIO	R\$ 14.008,95	-	R\$ 14.008,95				
5	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 9.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído.	UND	2	2	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 3.247,00	R\$ 2.685,05	R\$ 3.030,00	2.685,05	R\$ 2.987,35	3.030,00	3.827,00	194,73	283,39	25,15	1,13	23,10	13,90	13,39%	13,39%	13,39%
6	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 12.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias.	UND	109	27	NÃO APPLICÁVEL	3.925,59	3.827,00	3.550,00	3.550,00	R\$ 3.767,53	3.827,00	3.827,00	5,17%	9,49%	11,55%	0,75%	3,70%	3,70%	3,70%	3,70%	3,70%

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍN/MÉDIO)	R\$ 119.457,24	R\$ 366.904,38	R\$ 486.361,62	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
7	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 18.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias.	UND	114	28	4.230,00	3.820,00	4.749,00	3.820,00	R\$ 4.266,33	4.230,00	405,56	-	R\$ 13.759,80						
8	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 24.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	3	3	NÃO APLICÁVEL	4.904,93	4.449,93	4.404,93	4.404,93	R\$ 4.586,60	4.449,93	405,56	10,91%	MÉDIO	R\$ 13.759,80				
9	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 30.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias.	UND	28	7	21	6.112,23	5.822,24	5.362,24	5.362,24	R\$ 5.765,57	5.822,24	403,99	6,03%	MÉDIO	R\$ 40.358,99	R\$ 121.076,97	R\$ 161.435,96		
10	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 36.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído.	UND	20	5	15	8.687,04	8.262,04	8.648,04	8.262,04	R\$ 8.532,37	8.648,04	403,99	2,75%	MÉDIO	R\$ 42.661,85	R\$ 127.985,55	R\$ 170.647,40		
11	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 48.000 BTUS: Com tecnologia Inverter, Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor Rotativo Duplo; Gás ecológico R410A; Sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído. Garantia da instalação de 90 dias. Garantia do produto de 12 meses. Prazo de até 72 horas para instalação após ordem de serviço enviada por e-mail para a empresa.	UND	24	6	18	10.935,75	12.052,67	12.253,67	10.935,75	R\$ 11.747,36	12.052,67	403,99	6,04%	MÉDIO	R\$ 70.484,16	R\$ 211.452,48	R\$ 281.936,64		

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRÇÃO	UND	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍN/MÉDIO)	R\$ 71.325,00	R\$ 23.890,14	R\$ 75.652,11	R\$ 99.542,25	R\$ 36.901,76	R\$ 60.117,27	R\$ 106.962,80
12	FREEZER, TIPO VERTICAL: Capacidade mínima de 246 litros, cor branca, apenas 1 tampa, tipo portas reversível, sistema de gelo manual, temperatura operação-20° c, tensão alimentação 220 v, características adicionais cestos removíveis. Dimensões 71 x 63,7 x 172,5 cm; 58 quilogramas (dimensões e peso do produto podendo variar em 15% para + ou para -). Garantia de 12 meses.	UND	25	25	25	2.950,00	2.639,00	2.970,00	2.639,00	R\$ 2.853,00	2.950,00	105,60	10,51%	MÉDIO	R\$ 71.325,00	-	R\$ 71.325,00	R\$ 99.542,25	R\$ 36.901,76	R\$ 60.117,27	R\$ 106.962,80
13	FREEZER, TIPO HORIZONTAL: Capacidade mínima de 530 litros, com 2 tampas, cor branca, tensão alimentação 220 v, características adicionais dupla ação, dreno frontal e 4 rodízios. Garantia de 12 meses.	UND	25	6	19	4.100,00	3.995,07	3.850,00	3.850,00	R\$ 3.981,69	3.995,07	125,54	3,15%	MÉDIO	R\$ 71.325,00	-	R\$ 71.325,00	R\$ 99.542,25	R\$ 36.901,76	R\$ 60.117,27	R\$ 106.962,80
14	PURIFICADOR DE ÁGUA: Equipamento para melhoria da qualidade da água - Características mínimas: purificador de água, água natural ou gelada, purificação com filtro de carvão ativado de polipropileno e com controle microbiológico, em plástico atóxico, ponto de consumo, água tratada, água 100% tratada, livre de impurezas, cor, sabor, odor, cloro, purificação da água, vazão de no mínimo 40 Litros/hora, pressão máxima 50 MCA, Pressão mínima 3 MCA, com requisitos elétricos próximos de: voltagem 127 Volts, frequência 60 Hz, potência mínima de 80 watts, tensão em conformidade com Res Norm 395/2009 Aneel e alterações posteriores.	UND	32	32	105	1.158,00	1.114,74	1.186,80	1.114,74	R\$ 1.153,18	1.158,00	36,27	91,00	MÉDIO	R\$ 36.901,76	-	R\$ 36.901,76	R\$ 99.542,25	R\$ 36.901,76	R\$ 60.117,27	R\$ 106.962,80
15	FOGÃO 6 BOCAS: Acendedor elétrico com forno, voltagem: 110v. (linha branca). Garantia de 12 meses. Tampa de vidro temperado.	UND	51	51	105	1.107,14	1.281,17	1.148,00	1.107,14	R\$ 1.178,77	1.148,00	91,17	1.93%	MÉDIO	R\$ 60.117,27	-	R\$ 60.117,27	R\$ 99.542,25	R\$ 36.901,76	R\$ 60.117,27	R\$ 106.962,80
16	BEBEDOURO ELÉTRICO: Tipo coluna; Para uso com garrafão de 20 litros; Com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; com capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; Termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15°C; Sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134A ou similar; Voltagem:	UND	140	35	751,99	759,00	781,06	751,99	R\$ 764,02	759,00	15,17	7,72%	MÉDIO	R\$ 26.740,70	R\$ 80.222,10	R\$ 106.962,80	R\$ 71.325,00	R\$ 99.542,25	R\$ 36.901,76	R\$ 60.117,27	R\$ 106.962,80

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRÇÃO	UND	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍN/MÉDIO)	R\$ 59.008,04	SUBTOTAL EXCLUSIVA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
17	LAVADORA ALTA PRESSÃO: mínimo de 1.700 libras (PSI), vazão mínima de 490 litros/hora, tensão:220 v, potência média consumida: 2,2 kw/h, peso máximo do produto: 18 kg, características adicionais: gatilho auto-desligável /misturador, bico tripló. Garantia de 12 meses.	UND	86	86	86	670,00	790,21	598,20	598,20	R\$ 686,14	670,00	97,02	14,14%	MÉDIO	-	R\$ 59.008,04		
18	LIXIDIFICADOR: Capacidade 2 litros; 3 velocidades com pulsar; auto-limpante; cor branca; copo em acrílico com tampa; lâminas de aço inox; sistema de trava de segurança; porta-fio; bivolt. Acompanha manual de instrução. Garantia 12 meses.	UND	82	82	82	109,99	138,00	149,96	109,99	R\$ 132,65	138,00	20,52	15,47%	MÉDIO	-	R\$ 10.877,30		
19	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO: Tipo Industrial, com colmeia de evaporação, 220 Volts; potência mínima de 170 W; vazão mínima de 2000 m³/h; com reservatório de água com capacidade de no mínimo 45 litros, oscilação vertical e horizontal; possuir três velocidades de ventilação, transporte com rodas. Garantia de 12 meses.	UND	37	37	37	1.372,79	1.029,00	1.376,00	1.029,00	R\$ 1.259,26	1.372,79	199,42	44,22	MÉDIO	R\$ 46.592,62	R\$ 46.592,62	R\$ 96.266,25	
20	ASPIRADOR DE PÓ: ASPIRADOR: de pó para líquidos e sólidos, elétrico, 220 volts, com capacidade mínima para 70 litros, com acessórios: bicos de canto múltiplo e universal, extensões retas, filtro de pano permanente., potência mínima de 2300W. Garantia de 12 meses.	UND	43	10	24	2.250,00	2.190,00	2.276,26	2.190,00	R\$ 2.238,75	2.250,00	107,67	108,53	MÉDIO	R\$ 22.387,50	R\$ 73.878,75	R\$ 96.266,25	
21	SECADOR DE MÃOS: com acionamento automático por sensores. Gabinete em aço inox polido. Voltagem: 220 volts. Grau de proteção contra água: IPX. Sensores, a resistência e o sistema de desligamento automático gerenciados por MICROPROCESSADOR. Equipado com motor com potência mínima de 1100 watts (profissional). Fluxo/vazão mínima de 105 litros por segundo. Dimensões aproximadas: altura: 280mm. Largura: 265mm. Profundidade: 175mm. Garantia de 12 meses.	UND	98	98	72	799,00	850,00	640,00	640,00	R\$ 763,00	799,00	8,89%	14,36%	MÉDIO	R\$ 74.774,00	-	R\$ 74.774,00	
22	FRIGOBAR: Capacidade mínima: 80 litros. Consumo: 19kw/h. Potência: 80W. Cor: Branco. Selo Procel: sim; Congelador: sim. Controle de temperatura: sim. Grades removíveis: sim. Características do porta/tempo: porta reversível. Porta latas: sim. Voltagem: 110V Dimensões do produto (AxLxP): 86x47,8x51,6cm; Peso do produto: 30 kg. Dimensões e peso podendo variar 10% para + ou para -. Garantia de 12 meses.	UND	96	1.218,01	1.100,00	1.315,00	1.100,00	1.218,01	1.100,00	R\$ 1.211,00	1.218,01	107,67	108,53	MÉDIO	R\$ 29.064,00	R\$ 87.192,00	R\$ 116.256,00	

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍN/MÉDIO)	R\$ 26.635,29	R\$ 79.905,87	R\$ 106.541,16	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
						NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL		
23	BEBEDOURO INDUSTRIAL: fabricado em aço inox, deve conter capacidade para armazenar 100 litros de água; deve conter boia e filtro. Garantia de 12 meses.	UND	44	11	11	2.350,00	2.714,18	2.200,00	2.200,00	R\$ 2.421,39	2.350,00	204,42	10,92%	MÉDIO	R\$ 26.635,29	R\$ 79.905,87	R\$ 106.541,16		
24	UMIDIFICADOR DE AR ULTRASSÔNICO: Capacidade mínima de 3 litros. Desligamento automático quando a água terminar. Mínimo de 10 horas de autonomia. Garantia de 12 meses.	UND	116	116	116	159,90	150,00	175,00	150,00	R\$ 161,63	159,90	15,90	10,92%	MÉDIO	R\$ 26.635,29	R\$ 79.905,87	R\$ 106.541,16		
25	GELADEIRA FROS FREE: Capacidade mínima de 340L 110V. Linha branca. Garantia de 12 meses.	UND	18	18	18	2.456,00	2.689,00	2.989,00	2.456,00	R\$ 2.711,33	2.689,00	267,20	10,92%	MÉDIO	R\$ 26.635,29	R\$ 79.905,87	R\$ 106.541,16		
26	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30: Mesa no perfil 5 (5cm entre as bocas) Chapa Bifeiteira em Ferro Fundido. Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência. Estrutura em aço carbono. Bandeja coletora de resíduo. 03 Queimadores Duplos 140mm e 03 Simples 100mm. Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos). Fogão Industrial de Baixa Pressão a Gás GLP (BOTIJÃO) Tampa Inox - CRISTAL AÇO. Garantia de 12 meses.	UND	1	1	1	1.879,99	1.784,64	1.999,99	1.784,64	R\$ 1.888,21	1.879,99	107,51	10,92%	MÉDIO	R\$ 26.635,29	R\$ 79.905,87	R\$ 106.541,16		
27	FRIGOBAR: Dimensões do produto 54 x 50,1 x 86 cm (dimensões podem variar em 10% para + ou para -); 25,7 Quilogramas (o peso pode variar em 10% para + ou para -). Eficiência A, Classe de Eficiência Energética A, Capacidade mínima 124 Litros, Espaço para legumes e verduras, Capacidade do freezer 124 Litros, Características especiais Sistema de Refrigeração por Compressor, Gás Ecológico R600A, Selo Procel, Cor Branca, Voltagem 127 volts, Garantia do fabricante 12 meses.	UND	3	3	3	1.290,00	1.374,99	1.315,22	1.290,00	R\$ 1.326,74	1.315,22	43,65	3,29%	MÉDIO	R\$ 26.635,29	R\$ 79.905,87	R\$ 106.541,16		
28	SMART TV 60" 4K UHD WIFI BLUETOOTH HDR10: Frequência Nativa (Hz) 60Hz. Padrão de Imagem NTSC, PAL-M/N, SBTVD. Garantia de 12 meses.	UND	1	1	1	2.859,00	3.600,00	2.950,00	2.859,00	R\$ 3.136,33	2.950,00	404,12	12,89%	MÉDIO	R\$ 26.635,29	R\$ 79.905,87	R\$ 106.541,16		
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP												R\$ 1.001.893,41							
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA												R\$ 1.618.681,97							
VALOR TOTAL												R\$ 2.620.575,38							

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90339/2024		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	0021.039586/2024-30
Órgão Participante:	Polícia Militar do Estado de Rondônia		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____ / _____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE